



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

### PREÂMBULO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Resolução Secretarial nº 158/2021, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, torna público que realizará no **dia 03 (três) de setembro de 2021 às 10:00 horas**, em sua sede situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Edifício Palácio das Araucárias – 5º andar – Bloco B - Bairro – Centro Cívico – CEP – 80530-915, nesta Capital, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021**, do tipo MENOR PREÇO, nos seguintes termos:

### 1 – DO OBJETO

O certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 (doze) meses para oferta do **Projeto Arte e Ação** - atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das atividades, de acordo com as especificações contidas por Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho-SEJUF/PR.

#### 1.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 04966.4966.08.243.16.6417– Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

Rubrica Orçamentária : 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3965 – Serviços de Apoio ao Ensino Serviços de Apoio ao Ensino.

Fonte de Recurso: 150- FIA/Tesouro .

#### 1.3 VALOR TOTAL MÁXIMO:

O valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 762.120,00 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e vinte reais)**.

### 2 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**2.1** Os interessados em participar da presente Licitação deverão efetuar o “download” do Edital acessando o Site da SEJUF ([www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br)), o portal da Internet denominado **Compras PARANÁ – GMS** ([www.comprasparana.pr.gov.br/sejuf](http://www.comprasparana.pr.gov.br/sejuf)) ou [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br).

**2.2** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da SEJUF, pelo e-mail [licitacao@sejuf.pr.gov.br](mailto:licitacao@sejuf.pr.gov.br), ou pelo telefone (41) 3210-2473, (41) 3210-2471 ou (41) 3210-2541 com a Sra. Elenice Martins.

**2.3** O pedido de vistas ao processo deverá ser formalizado, mediante solicitação pelo e-mail [licitacao@sejuf.pr.gov.br](mailto:licitacao@sejuf.pr.gov.br).

**2.4** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, desta forma, serão registrados.

**2.5** O horário de atendimento é das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00 nos dias úteis.



**2.6** A Proponente deve preencher seus dados de modo fidedigno, no momento que fizer a retirada do Edital no Portal de Compras do Estado/GMS, assumindo a responsabilidade por eventuais erros decorrentes de e-mail ou telefone grafados incorretamente, que possam dificultar o recebimento de avisos por parte deste Departamento.

### **3 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação e por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**3.1.1** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bloco 'B', 5º Andar, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Curitiba, Paraná; no horário compreendido entre 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas dos dias úteis ou pelo email [licitacao@sejuf.pr.gov.br](mailto:licitacao@sejuf.pr.gov.br).

**3.1.2** A Comissão Permanente de Licitação deve decidir sobre a petição, obedecendo ao contido no § 1º, Art. 72 da Lei Estadual nº15. 608/07.

**3.1.2.1** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em campo específico do Portal de Compras do Estado – GMS, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, será designada nova data para a realização do certame.

**3.1.2.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

### **4 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico [licitacao@sejuf.pr.gov.br](mailto:licitacao@sejuf.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 13 deste Edital;
- b) Protocoladas no protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, edifício: Palácio das Araucárias – 5º andar bloco B, em atenção à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF.

### **5 – LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos, com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, na Lei Estadual nº15.608/07, Lei complementar Federal nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14, e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, NR 17, e demais instrumentos legais pertinentes.

### **6 – DOS ANEXOS**

Integram este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 6.1 ANEXO I – Projeto Técnico;
- 6.2 ANEXO II – Documentos de Habilitação;
- 6.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de preços;
- 6.4 ANEXO IV - Modelo de Procuração I;
- 6.5 ANEXO V – Modelo de Declaração;
- 6.6 ANEXO VI – Locais da Prestação de Serviços;
- 6.7 ANEXO VII – Minuta Padrão – Contrato de Prestação de Serviços;
- 6.8 ANEXO VIII – Plano de Desenvolvimento das Atividades.
- 6.9 ANEXO IX – Declaração de Desistência – Prazo Recursal (Facultativo)- 1ª Fase;



## 6.10 ANEXO X – Declaração de Desistência – Prazo Recursal (Facultativo) – 2ª Fase.

### 7 – PARTICIPAÇÃO

**7.1** Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, **cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto** deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições nele estabelecidas.

**7.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações especificadas a seguir:

- Constituída sob a forma de consórcio ou cooperativa;
- Estejam em falência, concordata, dissoluções ou liquidações, nos termos da nova Lei de Falências nº 11.101/05, art. 52, II;
- Inclusa no artigo 73º da Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações;
- Suspensa direta ou indiretamente, ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- Se enquadrem no artigo 158 da Lei Estadual 15.608/2007;
- Licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração Estadual, Federal e Municipal, TST e FGTS;
- Estejam em situação irregular perante o Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, conforme Lei Estadual nº 18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº1933, de 20 de julho de 2015, a partir de 01 de outubro de 2015;
- Empresas que tenham vínculo com Servidor Público Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº2485/2019.

**7.3** A participação nesta licitação importa na irrestrita aceitação, pelas licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como a observância às exigências de habilitação definidas neste Edital, sob as penas da Lei.

**7.4** As licitantes deverão apresentar, **juntamente com o credenciamento**, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento, conforme modelo no **Anexo V 1 e 2**, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo, e em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada de enquadramento, emitida por órgão ou entidade competente, em vigência;

**7.5** A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes 01 e 02 em sessão pública, conforme estabelecido no Art. 40, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007, com início no dia, horário e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, ou divulgados pela Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes. Não serão recebidas propostas e documentação de habilitação após a hora aprazada.



**7.5.1** Em caso de recurso em qualquer das fases, a sessão será suspensa para abertura de prazo recursal.

**7.6** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas quaisquer retificações e alterações no conteúdo dos mesmos, que possam influir no resultado, bem como, não será permitida a inclusão de quaisquer documentos após o protocolo dos mesmos.

**7.7** A licitante vencedora deverá estar com o cadastro válido junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), antes assinatura do contrato, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº1352/2015.

**7.7.1** A não regularização em até 05 (cinco) dias úteis, acarretará a desclassificação da empresa.

## **8. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**8.1** Os atos decorrentes do presente procedimento licitatório, poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito à palavra, rubricar documentos, interpor recurso e assinar a ATA, os representantes devidamente credenciados pelas Licitantes.

**8.2** A Licitante que desejar credenciar o representante deverá fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes amplos poderes para atuar em todas as fases da licitação, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir, em conformidade com o item 9, e Anexo do presente Edital.

## **9. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

**9.1** Será permitido apenas 01 (um) representante legal de cada licitante na sessão pública, o qual será o único admitido a intervir em seu nome. O representante deverá apresentar suas credenciais à Comissão de Licitação juntamente com a sua carteira de identidade ou outro documento equivalente quando da entrega dos envelopes, conforme item 6.2 deste Termo.

**9.2** Por credenciais entende-se:

a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgando amplos poderes ao representante para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para outorga.

b) Documentos que comprovem, no caso de sócio ou titular da empresa licitante, sua capacidade de representar a mesma com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame.

c) No anexo V- 01 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no Edital e os Requisitos de Habilitação.

d) No anexo V – 02 – Declaração de Conhecimento.

**9.3** Os documentos descritos no item anterior poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia simples, desde que exibido o original para autenticação da Comissão de Licitação.



**9.4** A não apresentação das credenciais, a sua apresentação incorreta e/ou a ausência de representante não implicará na desclassificação da licitante. Contudo, ela não poderá se manifestar de forma alguma na sessão pública.

## **10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**10.1** Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação - SEJUF/PR, contendo na parte externa:

**NOME DO LICITANTE – CNPJ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**  
**DIA 03/09/2021 ÀS 10h:00 HORAS**

**NOME DO LICITANTE – CNPJ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**  
**DIA 03/09/2021 ÀS 10h:00 HORAS**

**10.2.** Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), deverão ser protocolados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até as **09h:30min**, na data estabelecida no **PREÂMBULO** do presente Edital. Os envelopes entregues após o horário na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, serão rubricados e descrito o horário do recebimento, rubricados e devolvidos fechados.

**10.2.1.** Com relação ao prazo de entrega, não serão aceitas alegações de que o licitante se encontrava nas dependências da SEJUF/PR, mesmo que no horário estabelecido, mas em local diverso.

**10.3.** Visando à agilização dos trabalhos, poderão estar presentes, no dia da abertura dos envelopes, **UM** (01) representante legal ou procurador da empresa, bem como licitante pessoa física ou seu procurador, sendo **facultada**, na hipótese de não comparecimento dos mesmos, a apresentação da declaração de renúncia ao prazo recursal referente às fases classificatórias (proposta e habilitação), conforme Anexos II e III.

**10.4** O procurador nomeado deverá ter poderes para manifestar desistência dos prazos recursais e somente poderá se manifestar em nome de uma única empresa, assim como o representante legal.

## **11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com as informações do Anexo III, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 6 de 109)

**11.1.1** A proposta deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**11.1.2** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, grafados em algarismos e por extenso. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**11.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.2.1** Acresçam qualquer preço ao valor indicado, seja a título de transporte, tributos ou qualquer outra despesa, indenização ou acréscimo.

**11.2.2** Não sejam assinadas pelo representante legal da licitante.

**11.3** As licitantes deverão encaminhar a proposta detalhando a composição dos valores dos itens cotados.

**11.4** A apresentação de proposta na licitação, será considerada como evidência de que a licitante:

**11.4.1** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF/PR informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**11.4.2** Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases.

**11.5** Com relação aos critérios de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte introduzidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, temos:

**11.6** Na possibilidade de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**11.6.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

**11.6.2** Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, em outra sessão designada pela Comissão e caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada para etapa de proposta de preços.

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 11.6.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**11.7** Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), grafados em algarismos e por extenso. O não atendimento ao solicitado acarretará desclassificação da proposta na forma do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

A relação completa de documentos constantes abaixo e no Anexo II fazem parte da habilitação, a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação. No caso de uma possível



desclassificação por inabilitação, será convocada a próxima classificada, desde que obedecida à ordem de classificação, prazo e demais exigências Editalícias, sem prejuízo das demais cominações legais.

**12.1** Empresas isentas de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial devem comprovar tal situação, ficando assim, obrigadas a apresentar capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

**12.2 Exclusivamente para ME ou EPP** – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, iniciando-se no momento em que a ME ou EPP for declarada a arrematante do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sendo facultado à SEJUF/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a comprovação nominada acima, ou revogar a licitação.

**12.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pela Comissão de Licitação da SEJUF/PR.

**12.4** As certidões que podem ser validadas pela internet, não necessitam autenticação em Cartório.

**12.5.** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

**12.6** Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.

**12.6.1** Quando a PROPONENTE participar da licitação através da matriz e a prestação dos serviços/entrega dos materiais forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar na proposta, neste caso deverão ser apresentadas documentações de habilitação da matriz e da filial.

**12.7** Se a documentação de alguma licitante classificada desatender as exigências de habilitação a Comissão de Licitação a desclassificará, e examinará a classificada em sequência, procedendo assim sucessivamente até a apuração de três propostas que atendam inteiramente todas as condições deste Edital.

**12.8** A Comissão de Licitação poderá validar, via Internet, os documentos necessários à comprovação da habilitação que estejam disponibilizados por esse meio, e poderão ser objeto de diligências nos termos do § 3º do art. 85 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**12.9** Não poderão ser incluídos documentos faltantes, exigidos no Anexo II do Edital.

**12.10** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será declarado vencedor.



**12.11 Considerar-se-á inabilitada a licitante que:**

**12.11.1** Foi declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

**12.11.2** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária direta ou indireta, imposta por qualquer órgão dos Poderes Públicos Estaduais, Municipais ou Federal;

**12.11.3** Teve decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**12.11.4** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

**12.12** As declarações apresentadas pela licitante vencedora, deverão estar assinadas por representante legal da empresa. A autorização para assinar pela empresa, deve ser comprovada através do contrato social e/ou procuração com firma reconhecida em cartório.

**12.13** Será declarado inabilitado, portanto desclassificado a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**12.14** Os vícios de ordem formal serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação, podendo ser sanados desde que não infrinjam a nenhuma norma legal ou disposição constante deste Edital.

**12.15** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.

### **13. DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** No decorrer do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos ocorridos. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão fará a leitura para conhecimento.

**13.2** A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes 01 e 02 em sessão pública, no dia, hora e local determinados no item 1, obedecendo o estabelecido no item 7.4 deste Termo. Os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes. Não serão recebidos documentos de proposta e habilitação após a hora aprazada.

**13.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não mais serão admitidas quaisquer retificações e alterações no conteúdo dos mesmos, que possam influir no resultado, bem como, não será permitida a inclusão de quaisquer documentos.

**13.4** Após a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos licitantes.

**13.5** Os envelopes serão devolvidos inviolados às licitantes não habilitadas, na primeira ou segunda fase, após a homologação do certame.



## 14 O JULGAMENTO

**14.1** A presente licitação adota o critério do **menor preço por Lote**, considerando-se para efeito de julgamento, somente as propostas que atenderem aos requisitos formais e às especificações do presente instrumento.

**14.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem valores excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço máximo, indicado nos **Anexos I e III**, ou que forem manifestamente inexequíveis, **de acordo com artigo 89, inciso II, § 1º da Lei Estadual nº15.608/07**.

**14.3** Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada mesmo com restrição, de acordo com o art. 43 da Lei complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**14.3.1** No caso de restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado arrematante do certame.

**14.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº15.608/07 e do art. 81 da Lei Federal nº8.666/03, sendo facultado à SEJUF/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.4** Na possibilidade de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**14.5** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, e caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **14.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **14.4** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**14.6** Em caso de discrepância entre o(s) preço(s) grafado(s) em algarismos e por extenso prevalecerá(ão), para efeito de cotejo e julgamento, o(s) segundo(s).

**14.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **14.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**14.8** Havendo empate, caso as empresas não se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será efetuado sorteio em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas nos termos do inciso 2º do Artigo 86 da Lei Estadual nº15.608/07.

**14.8.1** A **empatada-perdedora** será considerada a subsequente classificada.

**14.9** Se todas as propostas forem desclassificadas, ou as licitantes inabilitadas, a Comissão, nos termos do artigo 89, parágrafo 3º da Lei Estadual nº15.608/07, poderá conceder prazo de até 08



(oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

**14.10** Divulgado o resultado da 1ª fase (proposta de preços) e havendo renúncia expressa do prazo recursal, a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope nº 02 (habilitação) das 03 (três) licitantes melhores classificadas, para análise das condições de habilitação das licitantes.

**14.11** Se todas as propostas forem desclassificadas, ou as licitantes inabilitadas, a Comissão, nos termos do artigo 89, parágrafo 3º da Lei Estadual nº15.608/07, poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

**14.12** Poderá a Comissão, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda. Serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada e divulgada a todos os participantes do certame em questão, para o prosseguimento dos trabalhos.

## 15 DOS RECURSOS

**15.1.** Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**15.2.** Os recursos devem ser interpostos por escrito, devidamente protocolados, respeitando os horários estabelecidos no item 3. Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile e/ou meio eletrônico.

**15.3.** Os recursos referentes às fases de avaliação de proposta de preço e habilitação, terão efeito suspensivo.

**15.4.** Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, nas dependências do SEJUF/PR, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.

**15.5.** Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

**15.6.** Da decisão que negar provimento ao recurso, caberá remessa **ex officio** à autoridade competente.

**15.7.** A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso **ex officio** ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

**15.8.** Os recursos preclusos não serão conhecidos.

**15.9.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente a outra licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335 do Código Penal.

**15.10.** Caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico.

**15.11.** As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica das entidades promotoras.



## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Concluído o julgamento das propostas de preços e/ou habilitação a Comissão Permanente de Licitação elaborará ATA contendo a classificação, conforme o item **14.1**, que será submetida à apreciação pela autoridade competente para a homologação e adjudicação da decisão da Comissão.

## 17 DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** A SEJUF/PR, depois de homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá nota de empenho e o contrato de prestação de serviços, visando à execução do objeto contratado.

**17.1.1** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para retirar a nota de empenho e assinar o Contrato; e oferecer a prestação de garantia equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por seguro-garantia, caução ou fiança bancária, conforme o disposto no Parágrafo 3º do artigo 102 e Artigo 109 da Lei nº15.608/07. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora.

**17.1.2** Tal solicitação, terá que ser efetuada durante o transcurso do prazo original e desde que ocorra motivo justificado a critério do SEJUF/PR.

**17.2.** A licitante vencedora terá que estar em situação regular com o CADIN do Estado do Paraná, bem como com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, TST e FGTS, sob pena de não lhe ser emitida a nota de empenho e posterior pagamento.

**17.3.** A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades constantes no **item 20** deste Edital.

**17.4** Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado ao SEJUF/PR, dentro do prazo e condições estabelecidas: a) convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que atendam-na em igual prazo e nas mesmas condições; ou b) revogar a licitação referente ao lote específico; ou c) revogar a licitação.

**17.5** O contrato poderá ser rescindido pela SEJUF/PR, nas seguintes formas:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei Estadual nº15.608/2007;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## 18 DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

**18.1** O serviço contratado, deverá ser prestado no prazo, local e demais condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital e da Proposta Vencedora, a contar da data da publicação do extrato do contrato no diário Oficial do Estado.

**18.2** Poderá, ser convocada outra licitante, desde que respeite a ordem de classificação, para após ser feita a negociação e comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato.

**18.3** Prestado o serviço, a SEJUF/PR providenciará, os exames e avaliações necessários para a comprovação de que a entrega atende as condições e especificações deste Edital e da proposta vencedora.

**18.4** Caso o serviço prestado estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e da proposta vencedora, poderá ser rejeitado, integralmente ou em parte, pela SEJUF/PR. Ocorrendo esta situação a licitante vencedora obriga-se a refazer os serviços não aceitos, nos prazos previstos no **Anexo I**, a contar da data de sua intimação.

**18.5** Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.



## 19 PAGAMENTO:

**19.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Projeto Técnico.

**19.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**19.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**19.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**19.4** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**19.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**19.6** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo.

## 20 PENALIDADES:

**20.1** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**20.2** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- não mantiver sua proposta;
- apresentar declaração falsa;



d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**20.3** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**20.4** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 20.5.

**20.5** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**20.6** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**20.7** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**20.8** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

**20.9** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e



e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**20.10** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.11** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**20.12** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**20.13** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**20.14** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEJUF revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. Em todas as hipóteses, constará a informação no Portal de Compras do Estado – GMS, denominado [www.pr.gov.br/comprasparaná](http://www.pr.gov.br/comprasparaná) para conhecimento geral.

**21.2.** As operações internas de prestação do objeto desta licitação gozam de isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 1.261/2003 e Convênio ICMS nº 26/2003 do CONFAZ.

**21.2.1** Não se aplica o item 19.2 deste Edital às empresas optantes pelo Simples.

**21.3** As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer das informações prestadas ou de documentos apresentados implicará na imediata desclassificação da licitante responsável ou, no caso de ter sido a vencedora, na rescisão do contrato e/ou da respectiva nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação / projeto / proposta relativa a presente Concorrência, nem em relação as expectativas de contratação dela decorrentes.

**21.5** Para todos os efeitos legais, integram o presente Edital todos os seus **Anexos**, ficando a eles vinculada a proposta vencedora.



**21.6** O desatendimento de exigências meramente formais não implicará, obrigatoriamente, no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.7** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse do SEJUF/PR, da finalidade, da lisura e da segurança da contratação.

**21.8** Serão responsabilizadas penalmente, as licitantes que, impedidas de participar, apresentem propostas, independentemente de seu credenciamento pela Comissão.

**21.9** Todas as questões omissas concernentes a esta Licitação e a execução de seu objeto serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação.

**21.10** Se, no dia previsto para a abertura dos envelopes, não houver expediente na SEJUF/PR, os mesmos serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o mesmo horário.

**21.11** As licitantes devem Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da empresa, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE. Os contatos serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao fornecedor alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.

**ELENICE MARTINS**  
**PRSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEJUF**



## ANEXO I

### PROJETO TÉCNICO

#### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, pelo período de 12 meses, para oferta do **Projeto Arte e Ação** - atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das atividades, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico.

1.2 Demonstramos na tabela abaixo o número de turmas das Oficinas, por Unidade, que serão realizadas semanalmente, ao longo de 12 meses e número de turmas das Mostras Culturais.

Comparativo de Preço do Projeto Arte e Ação – protocolo nº 17.336.295-1 item 0201-57362			MENOR VALOR		
UNIDADE	Oficina/ Mostra Cultural	Nº DE TURMAS DE CADA OFICINA /MOSTRA POR UNIDADE	Valor Hora/relogio	Valor Unit Turma Oficinas/Mostra	Valor Total por Oficina/ Mostra ANO

#### REGIÃO 01 - LOTE 01

CENSE PONTA GROSSA	Oficina Teatro	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Música	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Esporte	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Capoeira	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Mostra Teatro	4		120,00	480,00
	Mostra Capoeira	4		120,00	480,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 17 de 109)

	Mostra Música	4		120,00	480,00
<b>Casa Semi liberdade Ponta grossa</b>	Oficina Teatro	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Música	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Esporte	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Capoeira	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Mostra Teatro	1		120,00	120,00
	Mostra Capoeira	1		120,00	120,00
	Mostra Música	1		120,00	120,00
<b>CENSE JOANA MIGUEL RICHA</b>	Oficina Teatro	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Música	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Esporte	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Capoeira	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Mostra Teatro	2		120,00	240,00
	Mostra Capoeira	2		120,00	240,00
	Mostra Música	2		120,00	240,00
<b>Casa Semi liberdade Feminina</b>	Oficina Teatro	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Música	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Esporte	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Capoeira	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Mostra Teatro	1		120,00	120,00
	Mostra Capoeira	1		120,00	120,00
	Mostra Música	1		120,00	120,00
<b>Casa semi Liberdade</b>	Oficina Teatro	1	120,00	2.880,00	2.880,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

		Protocolo nº 17.336.295-1	Concorrência Pública nº 01/2021	– EDITAL (página 18 de 109)	
<b>Masculina</b>	Oficina Música	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Esporte	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Capoeira	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Mostra Teatro	1		120,00	120,00
	Mostra Capoeira	1		120,00	120,00
	Mostra Música	1		120,00	120,00
<b>CENSE Fazenda Rio Grande</b>	Oficina Teatro	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Música	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Esporte	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Capoeira	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Mostra Teatro	2		120,00	240,00
	Mostra Capoeira	2		120,00	240,00
	Mostra Música	2		120,00	240,00
<b>CENSE São Francisco</b>	Oficina Teatro	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Música	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Esporte	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Capoeira	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Mostra Teatro	4		120,00	480,00
	Mostra Capoeira	4		120,00	480,00
	Mostra Música	4		120,00	480,00
<b>CENSE São José dos Pinhais</b>	Oficina Teatro	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Música	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Esporte	4	120,00	2.880,00	11.520,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 19 de 109)

	Oficina Capoeira	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Mostra Teatro	4		120,00	480,00
	Mostra Capoeira	4		120,00	480,00
	Mostra Música	4		120,00	480,00
<b>CENSE CURITIBA</b>	Oficina Teatro	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Música	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Esporte	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Capoeira	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Mostra Teatro	4		120,00	480,00
	Mostra Capoeira	4		120,00	480,00
	Mostra Música	4		120,00	480,00
	<b>TOTAL REGIÃO/LOTE 01</b>			<b>273.240,00</b>	
<b>REGIÃO 02 - LOTE 02</b>					
<b>CENSE CAMPO MOURÃO</b>	Oficina Teatro	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Música	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Esporte	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Capoeira	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Mostra Teatro	2		120,00	240,00
	Mostra Capoeira	2		120,00	240,00
	Mostra Música	2		120,00	240,00
<b>CENSE PARANAÍ</b>	Oficina Teatro	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Música	2	120,00	2.880,00	5.760,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1		Concorrência Pública nº 01/2021		– EDITAL (página 20 de 109)	
	Oficina Esporte	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Capoeira	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Mostra Teatro	2		120,00	240,00
	Mostra Capoeira	2		120,00	240,00
	Mostra Música	2		120,00	240,00
<b>Casa Semi Liberdade PARANAÍ</b>	Oficina Teatro	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Música	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Esporte	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Capoeira	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Mostra Teatro	1		120,00	120,00
	Mostra Capoeira	1		120,00	120,00
	Mostra Música	1		120,00	120,00
<b>CENSE UMUARAMA</b>	Oficina Teatro	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Música	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Esporte	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Capoeira	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Mostra Teatro	2		120,00	240,00
	Mostra Capoeira	2		120,00	240,00
	Mostra Música	2		120,00	240,00
<b>CASA Semi liberdade UMUARAMA</b>	Oficina Teatro	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Música	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Esporte	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Capoeira	1	120,00	2.880,00	2.880,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1		Concorrência Pública nº 01/2021		– EDITAL (página 21 de 109)	
	Mostra Teatro	1		120,00	120,00
	Mostra Capoeira	1		120,00	120,00
	Mostra Música	1		120,00	120,00
<b>CENSE LONDRINA I</b>	Oficina Teatro	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Música	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Esporte	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Capoeira	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Mostra Teatro	6		120,00	720,00
	Mostra Capoeira	6		120,00	720,00
	Mostra Música	6		120,00	720,00
<b>Casa Semi Liberdade LONDRINA</b>	Oficina Teatro	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Música	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Esporte	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Capoeira	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Mostra Teatro	1		120,00	120,00
	Mostra Capoeira	1		120,00	120,00
	Mostra Música	1		120,00	120,00
<b>CENSE LONDRINA II</b>	Oficina Teatro	6	120,00	2.880,00	17.280,00
	Oficina Música	6	120,00	2.880,00	17.280,00
	Oficina Esporte	6	120,00	2.880,00	17.280,00
	Oficina Capoeira	6	120,00	2.880,00	17.280,00
	Mostra Teatro	4		120,00	480,00
	Mostra Capoeira	4		120,00	480,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 22 de 109)

	Mostra Música	4		120,00	480,00
<b>CENSE MARINGÁ</b>	Oficina Teatro	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Música	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Esporte	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Capoeira	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Mostra Teatro	4		120,00	480,00
	Mostra Capoeira	4		120,00	480,00
	Mostra Música	4		120,00	480,00
<b>CENSE Santo Antonio Da Platina</b>	Oficina Teatro	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Música	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Esporte	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Capoeira	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Mostra Teatro	2		120,00	240,00
	Mostra Capoeira	2		120,00	240,00
	Mostra Música	2		120,00	240,00
	<b>TOTAL REGIÃO/LOTE 02</b>			<b>285.480,00</b>	
<b>REGIÃO 03 - LOTE 03</b>					
<b>CENSE CASCAVEL I</b>	Oficina Teatro	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Música	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Esporte	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Capoeira	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Mostra Teatro	2		120,00	240,00
	Mostra	2		120,00	240,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 23 de 109)

	Capoeira				
	Mostra Música	2		120,00	240,00
<b>CENSE CASCAVEL II</b>	Oficina Teatro	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Música	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Esporte	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Oficina Capoeira	4	120,00	2.880,00	11.520,00
	Mostra Teatro	4		120,00	480,00
	Mostra Capoeira	4		120,00	480,00
	Mostra Música	4		120,00	480,00
<b>CASA SEMILIBERDADE CASCAVEL</b>	Oficina Teatro	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Música	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Esporte	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Capoeira	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Mostra Teatro	1		120,00	120,00
	Mostra Capoeira	1		120,00	120,00
	Mostra Música	1		120,00	120,00
<b>CENSE FOZ DO IGUAÇU</b>	Oficina Teatro	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Música	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Esporte	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Capoeira	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Mostra Teatro	4		120,00	480,00
	Mostra Capoeira	4		120,00	480,00
	Mostra Música	4		120,00	480,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 24 de 109)

<b>CASASEMILIBERDADE FOZ DO IGUAÇU</b>	Oficina Teatro	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Música	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Esporte	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Capoeira	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Mostra Teatro	1		120,00	120,00
	Mostra Capoeira	1		120,00	120,00
	Mostra Música	1		120,00	120,00
<b>CENSE TOLEDO</b>	Oficina Teatro	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Música	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Esporte	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Capoeira	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Mostra Teatro	2		120,00	240,00
	Mostra Capoeira	2		120,00	240,00
	Mostra Música	2		120,00	240,00
<b>Casa SemiLiberdade TOLEDO</b>	Oficina Teatro	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Música	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Esporte	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Oficina Capoeira	1	120,00	2.880,00	2.880,00
	Mostra Teatro	1		120,00	120,00
	Mostra Capoeira	1		120,00	120,00
	Mostra Música	1		120,00	120,00
<b>CENSE PATO BRANCO</b>	Oficina Teatro	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Música	2	120,00	2.880,00	5.760,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1		Concorrência Pública nº 01/2021		– EDITAL (página 25 de 109)	
	Oficina Esporte	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Capoeira	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Mostra Teatro	2		120,00	240,00
	Mostra Capoeira	2		120,00	240,00
	Mostra Música	2		120,00	240,00
<b>CENSE Laranjeiras Do Sul</b>	Oficina Teatro	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Música	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Esporte	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Oficina Capoeira	2	120,00	2.880,00	5.760,00
	Mostra Teatro	4		120,00	480,00
	Mostra Capoeira	4		120,00	480,00
	Mostra Música	4		120,00	480,00
<b>TOTAL REGIÃO/LOTE 03</b>			<b>203.400,00</b>		
<b>TOTAL GERAL REGIÃO/LOTE 1,2 E 3</b>			<b>762.120,00</b>		

### 1.3 Especificações Técnicas

#### 1.3.1 Especificações sobre a organização

<b>Unidades de Internação, Internação Provisória e Casas de Semiliberdade</b>	
<b>Cronograma de Oferta das Oficinas</b>	<b>Cronograma de Oferta das Mostras Culturais</b>
Organização trimestral - 24 horas/relógio ao longo do trimestre, para cada turma, com possibilidade de oferta de até duas oficinas diferentes em cada trimestre, de acordo com o número de turmas indicado. Oferta semanal, com carga horária de 2 horas/ relógio, por semana e por turma – dois encontros de 1 hora/relógio, por encontro ou, excepcionalmente, 1 encontro de 2	Organização da Oferta nos meses de recesso e férias escolares, sendo uma Mostra a ser realizada no mês de julho e duas Mostras a serem realizadas no mês de janeiro. Oferta com carga horária de 1 hora/relógio por Mostra e por turma.



horas/relógio, por semana e por turma.

### 1.3.2 Materiais e Equipamentos:

Caberá à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários, previstos na relação de materiais, para cada uma das turmas indicadas, visando a perfeita realização das Oficinas e Mostras Culturais, em cada Unidade Socioeducativa. Assim, a CONTRATADA, deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do CONTRATO. Caberá à contratada providenciar os materiais, com antecedência, considerando a data de início das Oficinas e Mostras Culturais.

#### Listagem de Materiais, Equipamentos e Insumos para cada Turma (considerar, no máximo 10 adolescentes por turma)

##### ATIVIDADES DE TEATRO

TEXTOS IMPRESSOS VARIADOS – PEÇAS TEATRAIS	10 UNIDADES
TECIDO TNT (CORES A DEFINIR)	10 METROS
TECIDOS – DIVERSOS	10 METROS
PAPEL SULFITE	30 FOLHAS
LÁPIS PRETO Nº2	10 UNIDADES
FIGURINOS – DIVERSOS	10 UNIDADES
MÁSCARAS – DIVERSOS	10 UNIDADES
ADEREÇOS – DIVERSOS	10 UNIDADES
JORNAIS VELHOS	30 FOLHAS
KITS PASTA D'ÁGUA 06 CORES	05 UNIDADES
LÁPIS DE OLHO – PRETO	05 UNIDADES
LÁPIS DE OLHO – BRANCO	05 UNIDADES
LÁPIS DE OLHO – COLORIDOS	05 UNIDADES
PANKEKE – VÁRIAS CORES	05 UNIDADES
COLA	05 UNIDADES
PINCÉIS	05 UNIDADES



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 27 de 109)

ESPONJAS	10 UNIDADES
SABONETE DE GLICERINA	05 UNIDADES
<b>ATIVIDADES DE MÚSICA</b>	
APARELHO DE SOM OU NOTEBOOK (COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO)	01 UNIDADE
CD's COM MÚSICAS VARIADAS	10 UNIDADES
CAIXA AMPLIFICADORA	01 UNIDADE
MICROFONE (COM CABO PARA CONECTAR A CAIXA AMPLIFICADORA)	01 UNIDADE
VIOLÃO ACÚSTICO E/OU ELÉTRICO	10 UNIDADES
FLAUTA	10 UNIDADES
MATERIAIS RECICLÁVEIS	10 KITS
PAPEL SULFITE	30 FOLHAS
LÁPIS PRETO Nº2	10 UNIDADES
<b>ATIVIDADES DE ESPORTE</b>	
CONE	05 UNIDADES
CORDAS DE PULAR	05 UNIDADES
ELÁSTICO	20 METROS
BOLA DE BASQUETE	01 UNIDADE
BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	01 UNIDADE
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	01 UNIDADE
BOLA DE VOLEIBOL	01 UNIDADE
TAPETES EM E.V.A. PARA YOGA	10 UNIDADES
JOGO - TABULEIRO DE XADREZ	05 UNIDADES
JOGO - TABULEIRO DE LUDO	05 UNIDADES
JOGO - TABULEIRO DE DAMA	05 UNIDADES



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 28 de 109)

REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA	01 UNIDADE
BASTÃO DE REVEZAMENTO	01 UNIDADE
TRENA DE MEDIÇÃO COM 5 METROS	01 UNIDADE
MESA DE TÊNIS DE MESA	02 UNIDADES
RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	02 UNIDADES
BOLAS PARA TÊNIS DE MESA	10 UNIDADES
CRONOMETRO DIGITAL ESPORTIVO PORTÁTIL	01 UNIDADE
<b>ATIVIDADES DE CAPOEIRA</b>	
BERIMBAU (INCLUINDO CAXIXI, VARETA E DOBRÃO)	01 UNIDADE
ATABAQUE	01 UNIDADE
PANDEIRO	01 UNIDADE
UNIFORME BRANCO DE CAPOEIRA – CALÇA, CAMISETA E CORDEL (sem qualquer logo ou identificação)	10 CONJUNTOS

#### **1.4 Da Execução dos Serviços e seu recebimento**

1.4.1 A prestação do serviço, conforme especificações contempladas no Projeto Técnico, deverá ser realizada pelo prazo de 12 meses nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, nos endereços especificados no item 4 deste Projeto Técnico, a partir da data de assinatura do contrato.

1.4.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, a partir da assinatura do contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Projeto Técnico.

1.4.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Técnico, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

1.4.4 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

1.4.5 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

1.4.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



1.4.7 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Ao romper com a concepção de “menor infrator”, trazida pelo Código de Menores, de 1979, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069/90, instaurou em nosso país o paradigma da doutrina da proteção integral. Esta doutrina afirma que todas as crianças e adolescentes são sujeitos com direito à proteção integral e promoção da cidadania, em consonância com a Constituição Federal de 1988.

No que se refere aos adolescentes que praticam ato infracional, o ECA estabelece que estes devam cumprir medidas socioeducativas que lhes oportunizem condições para ressignificar o ato infracional cometido e as suas trajetórias de vida.

Buscando romper os ciclos de violência e exclusão vivenciados por esses adolescentes, o processo socioeducativo se fundamenta em uma concepção voltada para a autonomia e a vida em liberdade.

Neste sentido, ao considerar o adolescente e sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, o atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas deve possibilitar meios para a construção de um novo projeto de vida para os adolescentes que praticaram ato infracional, almejando a liberdade e a plena expansão da sua condição de sujeito de direitos e de responsabilidades.

O Sistema de Atendimento Socioeducativo deve, portanto, possibilitar a esses adolescentes, ações orientadas para a transformação de sua realidade, numa perspectiva emancipatória, como processo capaz de promover o pleno desenvolvimento de todas as dimensões do sujeito, bem como das competências que lhes possibilitem a plena atuação no contexto em que vive, por meio de ações educativas, culturais e esportivas integradas e que compreendam esses sujeitos, em suas múltiplas dimensionalidades.

A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que cometem ato infracional. O SINASE enquanto política pública destina-se à organização do atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A sua implementação objetiva primordialmente, o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos, fundamentando-se, principalmente, na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e do adolescente. O SINASE é composto por programas, serviços, ações e projetos das diferentes políticas públicas setoriais. No sistema de garantia de direitos, o SINASE representa a articulação entre os sistemas de ensino, o Sistema de Justiça, o Sistema de Segurança Pública, o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), além das políticas de cultura, esporte e trabalho, visando o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Neste contexto, o SINASE deve trabalhar em harmonia com os princípios elencados no ECA, vindo a preencher algumas lacunas existentes, passando a regulamentar a execução das medidas



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 30 de 109)

socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional. Nessa sintonia, entre obrigações de atendimento prevê-se, conforme Artigo 8º dessa Lei: “ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, [...]”. Para o cumprimento das determinações do SINASE, paira a necessidade de planejar e desenvolver, com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, atividades de natureza coletiva que favoreçam a inclusão social, oportunizando melhores perspectivas educacional, social, familiar e profissional.

Nesse sentido, as ações de oferta de atividades de cultura, esporte e lazer devem tangenciar o todo constitutivo do sujeito para o convívio social, contemplando o todo sociológico, psicológico e afetivo, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

No Estado do Paraná, os Centros de Socioeducação (CENSE's) e as Casas de Semiliberdade são Unidades que prestam atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, numa ação direta da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, havendo a disponibilização de 133 vagas para cumprimento de medida de semiliberdade e 883 vagas para cumprimento de medida de internação e internação provisória, distribuídas em 19 CENSE's e 9 Casas de Semiliberdade.

Com vistas a implementação dos planos de ação pedagógica de atendimento dessas Unidades, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o SINASE, se faz necessária a oferta de atividades de cultura, esporte e lazer, buscando contribuir com o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Para propiciar a garantia ao direito à cultura, esporte e lazer para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, a oferta de oficinas culturais, nas próprias unidades, é uma estratégia que procura atender as especificidades, inclusive no que se refere ao acesso à diferentes formas de expressão, aquisição de autonomia e desenvolvimento de habilidades.

Desta forma, o presente projeto surge, frente ao desafio, da construção de uma proposta específica de oferta de atividades de cultura, esporte e lazer de âmbito estadual, que serão ofertadas ao longo de 12 meses, com concentração de oficinas culturais e esportivas e mostras culturais em todas as Unidades Socioeducativas de acordo com os quantitativos especificados no item 1.2, deste Projeto Técnico.

O Projeto Arte e Ação, articulado a todo o conjunto de ações estratégicas que contribuam para a construção de um novo projeto pessoal dos adolescentes, permitirá, sobretudo, a aproximação ainda maior do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná às diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo SINASE.

### **3 PESQUISA DE PREÇOS**

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos 9º, 10, 11 e 12, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, pelo Setor de Compras do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF.

O Objeto do Projeto Arte e Ação tem características específicas, que torna restrito a poucas empresas no segmento com capacidade técnica para realizar o serviço sem causar prejuízo à Administração Pública. Desta forma não é possível apresentar Orçamento com diferentes empresas nas 03 (três) regiões sediadas dentro de cada lote.

Consta como anexo à recusa de 03 (três) empresas, comprovando que foi realizada ampla pesquisa, sendo solicitado orçamento a todas as empresas que tenham condições técnicas para realização do Projeto .



## **4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

### **4.1 Divisão de Lotes por Região**

A natureza do objeto requer divisão de lotes por região, considerando o contido na Resolução nº 109/2016 – GS/SEJUF, que normatiza a divisão organizacional das Unidades Socioeducativas no que se refere à distribuição de vagas para cada região e localização geográfica, pressuposto para a realização de transferências dos adolescentes. Neste sentido, a divisão de lotes por região, garantirá uma padronização metodológica para o desenvolvimento das atividades propostas em âmbito regional, garantindo que em caso de transferência de adolescentes entre Unidades, a inserção desses nas oficinas e participação nas mostras culturais não implicará em interferência de metodologia e conteúdos, considerando o limite geográfico estabelecido na referida Resolução.

Além de considerar o contido na normatização vigente, quanto à necessidade de divisão de lotes por região, considerando à padronização estabelecida no Departamento de Atendimento Socioeducativo, ressalta-se que, em consulta às entidades/empresas cadastradas na Secretaria de Estado da Cultura, que possuem relação com as áreas contempladas no presente projeto, existe ao menos uma entidade/empresa cadastrada em cada uma das regiões, especificadas na Resolução nº 109/2016 – GS/SEJUF, o que garantirá a possibilidade de que essas instituições, tendo interesse, participem do certame. A divisão de lotes por região possibilitará que Unidades Socioeducativas de pequeno porte e difícil acesso estejam contempladas nesta ação, garantindo a oferta do Projeto em todas as Unidades.

Ressalta-se que o referido projeto se constitui na construção de uma proposta específica para a oferta de atividades de cultura, esporte e lazer em âmbito estadual, que será ofertada regularmente em todas as unidades socioeducativas e possibilitará a participação de todos os adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa no Estado do Paraná.

A opção por divisão de lotes por região se dá pela natureza específica do objeto que visa estabelecer uma ação minimamente padronizada, nas Unidades Socioeducativas, por meio da contratação de empresa por região, que efetive o projeto, prezando desta forma, por um alinhamento conceitual, metodológico e prático, respeitando a integridade qualitativa desta ação, inclusive considerando a necessidade de efetivação integral do Plano de Desenvolvimento de Atividades, anexo no Projeto Técnico.

Ademais, a divisão de lotes por região, permitirá que, em caso de interdição integral ou parcial de alguma Unidade e, conseqüentemente, necessidade de remanejamento de adolescentes para outra Unidade da região, prática possível no Sistema de Atendimento Socioeducativo, seja possível o remanejamento das turmas, previstas neste projeto garantindo a continuidade da oferta, sem prejuízos para a Administração.

<b>REGIÃO 1</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Ponta Grossa	CENSE Ponta Grossa	Rua José Ferreira De Menezes, Lote 40.  CEP: 80.020-785.
Ponta Grossa	Casa de Semiliberdade Ponta Grossa	Rua Miguel Calmon, 832.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 32 de 109)

		Uvaranas. CEP: 84.025-330
Curitiba	CENSE Curitiba	Rua: Pastor Manoel V. de Souza, 1310.CEP: 82.810-400
Curitiba	CENSE Joana Miguel Richa	Rua Dom João Braga, 64. Mercês. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Feminina	Rua Dom João Braga, 65. Mercês. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Masculina	Rua Capitão Varassim, 4. Capão Da Imbuia. CEP: 82.810-550
Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1725. CEP: 83.820-000
Piraquara	CENSE São Francisco	Avenida Brasília, S/Nº. Jardim Esmeralda. CEP: 83.301-390.
São José dos Pinhais	CENSE São José dos Pinhais	Rua Sebastiana Santana Fraga, 1100. CEP: 83060-500

<b>REGIÃO 2</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Paranavaí	CENSE Paranavaí	Rua Longuino E. Bonacznski, S/Nº. CEP: 87.700-000
Paranavaí	Casa de Semiliberdade Paranavaí	Rua Rotary (Antiga) Bela Vista, S/N. Jardim Novo Horizonte. CEP: 87.711-390
Umuarama	CENSE Umuarama	Avenida Da Estação, 2530.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 33 de 109)

		CEP: 87.503-020
Umuarama	Casa de Semiliberdade Umuarama	Rua Gralha Azul, 4674. CEP: 87.500-000
Londrina	CENSE Londrina I	Rua Joel Braz de Oliveira, 103. CEP: 86.038-410
Londrina	Casa de Semiliberdade Londrina	Rua Joel Brás De Oliveira, 85. Jd. Pérola. CEP: 86.038-410
Londrina	CENSE Londrina II	Rodovia João A Da Rocha Loures, 5930. CEP: 86.100-000
Maringá	CENSE Maringá	Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170. CEP: 87.065-680
Santo Antônio da Platina	CENSE Santo Antônio da Platina	Rua Laudelino Mascaro, 103. CEP: 86.430-000
Campo Mourão	CENSE Campo Mourão	Rua José Tadeu Nunes, 412. Jardim N S Aparecida. CEP: 87.309-295

**REGIÃO 3**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cascavel	CENSE Cascavel I	Av. Comil, 883 – Jardim Veneza - CEP: 85.818-165
Cascavel	CENSE Cascavel II	Rua Emílio Garrastazu Médici, 1111. CEP: 85.818-110
Cascavel	Casa de Semiliberdade Cascavel	Avenida Comil, 1023. Jd. Presidente. CEP: 85.818-110
Foz do Iguaçu	CENSE Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 34 de 109)

		CEP: 85.863-110
Foz do Iguaçu	Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Toledo	CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arosi, S/Nº. CEP: 85.901-020
Pato Branco	CENSE Pato Branco	Rua Xavante, 276. CEP: 85.501-220
Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul	Avenida Dalmo Putini C/ Santos Dumont. CEP: 85.301-050
Toledo	Casa de Semiliberdade de Toledo	Rua Rodrigues Alves, s/nº Jardim Copagro - Toledo - PR CEP: 85903-500

## 5 SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 5.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 5.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 5.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 5.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 5.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;



5.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

5.8 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

## **6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O processo licitatório em epígrafe se dará sem a aplicação do art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014. Considerando que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso ou representa prejuízo ao objeto a ser contratado.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1 Obrigações da contratante**

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

7.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas, fornecerão à contratada, anterior ao início das atividades, a relação de adolescentes que serão inseridos nas turmas, mediante análise da equipe pedagógica e técnica das unidades, visando a melhor adesão e aproveitamento das atividades propostas.

7.1.11 As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os horários de funcionamento das Oficinas e Mostras Culturais, visando a elaboração do cronograma de oferta, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento.



7.1.12 As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os dias para funcionamento das turmas que poderão ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde.

7.1.13 As Direções das Unidades Socioeducativas indicarão um profissional do setor pedagógico, técnico ou Agente de Segurança Socioeducativo como Referência para acompanhar a oferta das aulas das Oficinas e Mostras Culturais. Esse profissional deverá oferecer suporte às atividades propostas nesse projeto e aos Oficineiros e Coordenador da contratada.

## **7.2 Obrigações da Contratada**

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Técnico e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

7.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.9 Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Técnico;

7.2.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 37 de 109)

7.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

7.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

7.2.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Técnico, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

7.2.19 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.2.20 Garantir à contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.2.21 Garantir à contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.

7.2.22 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.23 Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de Ensino Superior na área Pedagógica, na área de Arte ou na área de Educação, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJUF, responsável pela Fiscalização do contrato;

7.2.24 A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas, (organização dos diários, Relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com formação mínima de Ensino Médio, com experiência comprovada na área.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 38 de 109)

7.2.25 Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá trabalhar com Oficineiros, em quantidade que atenda plenamente o quadro indicativo do número de turmas, com formação mínima de Ensino Médio e comprovação de experiência de, no mínimo, 120 horas de atuação, nos últimos três anos, ministrando aulas ou desenvolvendo atividades em temáticas relacionadas às oficinas/mostras nas quais pretende atuar. Para a oferta da Oficina de Esporte, a contratada deverá disponibilizar Oficineiros com graduação em Educação Física e credenciados no CREF (Conselho Regional de Educação Física), com experiência comprovada na área de atuação, conforme especificado neste Projeto Técnico.

7.2.26 A contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.27 Apresentar à Contratante, 15 dias antes ao início da execução, a relação nominal, comprovante de formação e experiência na área de atuação, de todos os profissionais que adentrarão nas Unidades para a execução do serviço;

7.2.28 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

7.2.29 As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas neste Projeto Técnico;

7.2.30 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;

7.2.31 Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

7.2.32 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.2.33 Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com as Direções/Equipes das Unidades para a realização das oficinas e mostras culturais, considerando os dias, horários e turnos para funcionamento das turmas das Oficinas e Mostras Culturais, de acordo com o quantitativo indicado.

7.2.34 A contratada deverá elaborar, anterior ao início da oferta e, em comum acordo com as Direções e Equipes das Unidades, o cronograma geral de oferta das oficinas, com a distribuição das turmas, dias e horários para a oferta, bem como das Mostras Culturais, contemplando a organização dos 12 meses de execução.

7.2.35 O cronograma de oferta poderá indicar a organização das aulas e turmas das Oficinas de forma intensificada, nos períodos de recesso e férias escolares.

7.2.36 A contratada terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Cronograma Geral de oferta, com a anuência das Direções das Unidades.

7.2.37 A contratada deverá realizar 04 oficinas culturais, esportivas e de lazer em cada unidade socioeducativa e Casa de Semiliberdade de acordo com o número de turmas indicado, que serão realizadas com organização trimestral ao longo de 12 meses (24 horas/relógio ao longo do trimestre, para cada turma), com carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, com realização dos encontros



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 39 de 109)

duas vezes na semana (1 hora/relógio por encontro) e excepcionalmente, por necessidade das Unidades, haverá possibilidade de realização dos encontros uma vez na semana (2 horas/relógio), por turma.

7.2.38 A contratada deverá realizar 3 Mostras Culturais, por Unidade, de acordo com o número de turmas indicado, com carga horária de 1 hora/relógio, por turma, que serão realizadas nos meses de recesso e férias escolares, sendo previstas uma Mostra em julho e duas Mostras em Janeiro.

7.2.39 A contratada fica ciente de que o conteúdo programático previsto para as aulas poderá ser adaptado, considerando os espaços físicos e necessidades das Unidades Socioeducativas.

7.2.40 A contratada deverá fornecer, anterior ao início da execução da oferta, a proposta definitiva do Plano de Desenvolvimento das Atividades, por Unidade, com a descrição de abordagem do conteúdo programático, de acordo com os encontros previstos e descritivo sobre a metodologia que será utilizada por seus profissionais, além de descritivo sobre o processo de avaliação e descritivo sobre a organização das Oficinas e Mostras Culturais, considerando minimamente o contido no Anexo I deste Projeto Técnico.

7.2.41 A contratada deverá ofertar aulas práticas e dinâmicas, com momentos de reflexão, explanação e inteiração dos adolescentes. Os conteúdos programáticos devem ser abordados de forma leve com temáticas e abordagem apropriadas para o público-alvo, com temas que ocasionem reflexão e que envolvam respeito e colaboração.

7.2.42 A contratada fica ciente de que as turmas deverão ter entre 5 (cinco) e 10 (dez) alunos para que não haja prejuízo ao conteúdo programático e sejam garantidas questões de segurança, bem como o adequado aproveitamento da oferta.

7.2.43 Por interesse da Administração e com prévia concordância da contratada, ao longo da execução poderá ocorrer remanejamento de turmas, entre as Unidades Socioeducativas, considerando a especificidade da oferta.

7.2.44 A contratada deverá seguir toda a regulamentação, considerando a Legislação vigente, no que se refere ao uso da imagem e sigilo sobre a identidade dos adolescentes.

7.2.45 A contratada fica ciente de que os horários e dias de funcionamento das turmas serão indicados pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento.

7.2.46 A contratada fica ciente de que o funcionamento das turmas poderá ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a indicação dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

7.2.47 Mensalmente a contratada deverá apresentar, de forma impressa ao Departamento de Atendimento Socioeducativo, para fins de conferência e consequente encaminhamentos para fins de pagamento, os Diários de frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (turma, datas das aulas, horário, carga horária e conteúdo trabalhado nas Oficinas ou nas Mostras Culturais realizadas no referido mês) que deverá conter assinatura do representante da Unidade Socioeducativa, comprovando a realização da oferta, correspondente as aulas das Oficinas ministradas no mês e/ou Mostra Cultural realizada, em cada Unidade Socioeducativa, de acordo com o número de turmas indicado e com o Cronograma Geral de Oferta e apresentar Relatório Financeiro Mensal, contendo os valores detalhados dos serviços executados. Além dos diários de frequência e Relatório



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 40 de 109)

Financeiro Mensal, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à prestação dos serviços executados mensalmente.

7.2.48 Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal que deverão ser apresentados mensalmente, a contratada deverá apresentar trimestralmente, de forma impressa e digital, Relatório de Execução Trimestral da oferta, contendo descritivo, incluindo fotos dos momentos de oferta, bem como informações sobre quantitativos de participação, dados sobre desempenho e resultados, inclusive dos instrumentos de avaliação aplicados, além de informações sobre as visitas técnicas de acompanhamento realizada pelo Coordenador e momentos de formação/capacitação dos profissionais envolvidos.

7.2.49 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa e digital, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada em todas as Unidades, ao longo de 12 meses.

7.2.50 A contratada deverá apresentar os Diários de Frequência Mensal e demais Relatórios indicados em até 10 dias, após finalizada cada situação.

7.2.51 A contratada deve garantir, anterior ao início da oferta das aulas, formação inicial de todos os profissionais de sua Equipe (Coordenador e Oficineiros), bem como prestar todas as informações, no que se refere à especificidade do público-alvo e, conseqüentemente da especificidade do trabalho a ser realizado. A formação inicial deverá ser de, no mínimo, 20 horas e devem ser abordadas, durante o processo de formação inicial, as seguintes temáticas: rotinas de segurança das Unidades Socioeducativas, perfil dos adolescentes, especificidades sobre o trabalho a ser realizado e especificidades sobre o Plano de Desenvolvimento das Atividades. As informações sobre os momentos de formação deverão estar registradas nos Relatórios de Execução Trimestral.

7.2.52 A contratada deverá promover formação contínua do Coordenador e Oficineiros, com previsão de reuniões técnicas e momentos de inteiração, visando o planejamento das atividades, trocas de experiência e avaliação da execução.

7.2.53 A contratada deverá registrar os momentos de formação nos Relatórios de Execução Trimestral, bem como no Relatório Final da oferta.

7.2.54 Anterior ao início de atuação de cada Oficineiro, a contratada deverá entrar em contato com a Direção/Profissional Referência de cada Unidade Socioeducativa para agendamento da visita técnica dos Oficineiros que estarão atuando, para conhecimento dos espaços e recebimento de orientações referentes às rotinas de segurança.

7.2.55 Quando da ausência ou desistência do Oficineiro, a contratada deverá organizar imediatamente, junto à Equipe das Unidades a reposição das aulas ou a substituição imediata do Oficineiro, visando garantir a continuidade da oferta das atividades.

7.2.56 Para a realização do Projeto Arte e Ação, a contratada utilizará as instalações dos Centros de Socioeducação e das Casas de Semiliberdade da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, de acordo com os endereços constantes neste Projeto Técnico ou informado pela contratante, caso ocorra qualquer alteração de endereço.



7.2.57 Caberá à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários, previstos na relação de materiais, para cada uma das turmas indicadas, visando a perfeita realização das Oficinas e Mostras Culturais, em cada Unidade Socioeducativa.

7.2.58 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do CONTRATO. Caberá à contratada providenciar os materiais, com antecedência, considerando a data de início das aulas das Oficinas e realização das Mostras Culturais.

7.2.59 A contratada deverá utilizar, no decorrer da oferta, instrumentos como auto avaliação e avaliação contínua dos Oficineiros, além de aplicar instrumentos de avaliação da oferta para manifestação dos adolescentes participantes. Os resultados e dados referentes aos processos de avaliação da oferta devem integrar o Relatório Final que será entregue pela contratada ao final da execução.

7.2.60 A contratada deverá zelar pelo uso adequado de materiais permanentes da unidade que venha utilizar, bem como pela organização e limpeza dos equipamentos e espaços disponibilizados para a realização das Oficinas e Mostras.

7.2.61 A contratada deverá seguir as rotinas e normas de segurança das Unidades Socioeducativas.

## **8 FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DECON, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Projeto Técnico.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos de comprovação da oferta, na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 42 de 109)

I = (TX)            I = (6/100)            I = 0,00016438  
365                    TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007, observando ainda os seguintes procedimentos:

8.6 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e

c) a comprovação do pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês da prestação do serviço.

8.7 Em todos os casos, da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DECON, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

8.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

8.10 Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.11 Até que a contratada comprove o disposto no *item 8.10*, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou do valor da última parcela devida.

8.12 Para comprovação da realização das Oficinas e Mostras, a contratada deverá apresentar, de forma impressa ao Departamento de Atendimento Socioeducativo, para fins de conferência e conseguinte encaminhamentos para fins de pagamento, os Diários de frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (turma, datas das aulas, horário, carga horária e



conteúdo trabalhado nas Oficinas ou nas Mostras Culturais realizadas no referido mês) que deverá conter assinatura do representante da Unidade Socioeducativa, comprovando a realização da oferta, correspondente as aulas das Oficinas ministradas no mês e/ou Mostra Cultural realizada, em cada Unidade Socioeducativa, de acordo com o número de turmas indicado e com o Cronograma Geral de Oferta e apresentar Relatório Financeiro Mensal, contendo os valores detalhados dos serviços executados. Além dos diários de frequência e Relatório Financeiro Mensal, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à prestação dos serviços executados mensalmente.

## **9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação do Anexo II do Edital.

## **10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## **11 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 O serviço terá início em até 30 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

11.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Projeto Técnico e na proposta.

11.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Técnico e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

11.3.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

11.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

11.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



11.8 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 4 deste Projeto Técnico, conforme as condições e as necessidades do licitante.

11.9 O objeto deverá ser realizado de acordo com o especificado neste Projeto Técnico e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

## **12 SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste Projeto Técnico, no todo ou em parte, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços o que evidencia que a contratação mais vantajosa para a Administração seja aquela formalizada diretamente com os executores. O mais provável é que eventual intermediação aumente o custo dos serviços, dado o interesse, daquele que se interpôs, em obter remuneração que lhe seja conveniente. Além disso, é de interesse da Administração que o certame em questão, somente interesse àqueles que lidam com a área do objeto em licitação, considerando, inclusive, os requisitos de habilitação impostos, visto que, não faria sentido admitir que parcelas cruciais do objeto, para cuja execução foi selecionado o licitante mais apto, sejam posteriormente transferidas a terceiro por este escolhido.

## **13 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1 As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas neste Projeto Técnico.

## **14 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Para fins de avaliação de execução dos serviços, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato emitirá relatórios trimestrais que contemplarão as seguintes informações:

I - rotinas de execução dos serviços;

II - quantidade e qualificação dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços;

III - relação do material disponibilizado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;

IV - relação de materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço;

V – Execução do Plano de Desenvolvimento de Atividades, de acordo com o Anexo I, deste Projeto Técnico.

## **15 CONSÓRCIO**

15.1 Como o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, neste caso, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio no certame, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Conforme disposições do item 20 do edital e Anexo VII.



**17 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

17.1 Os servidores que subscrevem este Projeto Técnico atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Curitiba, 5 de julho de 2021.

**Alexandre R. Puccinelli**

Compras – GAS/SEJUF

**Gerson L. Charello**

Chefe Setor – GAS/SEJUF

**Coronel David Antonio Pancotti**

Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo

**Andrea de Lima Kravetz**

Responsável Técnica

Divisão de Formação Educacional e Profissional

Departamento de Atendimento Socioeducativo

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A relação completa de documentos constantes abaixo, fazem parte da habilitação, a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação. No caso de uma possível desclassificação por inabilitação, será convocada a próxima classificada, desde que obedecida à ordem de classificação, prazo e demais exigências Editalícias, sem prejuízo das demais cominações legais.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no certame, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

### **1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O licitante deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

**1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.3.1.7** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente”.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019 e DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 (Anexo V).**



**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**2.0** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 49 de 109)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N °01 Ano: 2021

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço :		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 meses, para oferta do **Projeto Arte e Ação** - atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das atividades, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho da SEJUF/R.

UNIDADE	Oficina/ Mostra Cultural	Nº DE TURMAS DE CADA OFICINA /MOSTRA POR UNIDADE	Valor Hora/relógio R\$	Valor Unitário por Turma Oficina/Mostr a R\$	Valor Total Oficina/ Mostra, de acordo com o número de Turmas R\$
<b>REGIÃO 01 – LOTE 01</b>					
<b>CENSE PONTA GROSSA</b>	Oficina Teatro	4			
	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 50 de 109)

	Mostra Música	4			
<b>CASA DE SEMILIBERDADE PONTA GROSSA</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE JOANA MIGUEL RICHA</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CASA DE SEMILIBERDADE FEMININA</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CASA DE SEMILIBERDADE</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 51 de 109)

<b>MASCULIN A</b>	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE FAZENDA RIO GRANDE</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CENSE SÃO FRANCISCO</b>	Oficina Teatro	4			
	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
<b>CENSE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>	Oficina Teatro	4			
	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
	Oficina Teatro	4			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 52 de 109)

<b>CENSE CURITIBA</b>	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
	<b>TOTAL REGIÃO 01 – Lote 01</b>				

<b>UNIDADE</b>	<b>Oficina/ Mostra Cultural</b>	<b>Nº DE TURMAS DE CADA OFICINA /MOSTRA POR UNIDADE</b>	<b>Valor Hora/relógio R\$</b>	<b>Valor Unitário por Turma Oficina/Mostr a R\$</b>	<b>Valor Total Oficina/ Mostra, de acordo com o número de Turmas R\$</b>
<b>REGIÃO 02 – LOTE 02</b>					
<b>CENSE CAMPO MOURÃO</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CENSE PARANAVA Í</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 53 de 109)

	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CASA SEMILIBERDADE PARANAÍ</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE UMUARAMA</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CASA DE SEMILIBERDADE UMUARAMA</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
	Oficina Teatro	4			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 54 de 109)

<b>CENSE LONDRINA I</b>	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	6			
	Mostra Capoeira	6			
	Mostra Música	6			
<b>CASA SEMILIBER DADE LONDRINA</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
<b>CENSE LONDRINA II</b>	Oficina Teatro	6			
	Oficina Música	6			
	Oficina Esporte	6			
	Oficina Capoeira	6			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
<b>CENSE MARINGÁ</b>	Oficina Teatro	4			
	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 55 de 109)

	Mostra Música	4			
<b>CENSE SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
	<b>TOTAL REGIÃO 02 – Lote 02</b>				

UNIDADE	Oficina/ Mostra Cultural	Nº DE TURMAS DE CADA OFICINA /MOSTRA POR UNIDADE	Valor Hora/relógio	Valor Unitário por Turma Oficina/Mostra	Valor Total Oficina/ Mostra, de acordo com o número de Turmas
<b>REGIÃO 03 – LOTE 03</b>					
<b>CENSE CASCAVEL I</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CENSE CASCAVEL II</b>	Oficina Teatro	4			
	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 56 de 109)

	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
<b>CASA SEMILIBERDADE CASCAVEL</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE FOZ DO IGUAÇU</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
<b>CASA DE SEMILIBERDADE FOZ DO IGUAÇU</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 57 de 109)

<b>TOLEDO</b>	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CASA SEMILIBERD ADE TOLEDO</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE PATO BRANCO</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CENSE LARANJEIRAS DO SUL</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
<b>TOTAL REGIÃO 03 – Lote 03</b>					



### 1.3 Especificações Técnicas

#### 1.3.1 Especificações sobre a organização

<b>Unidades de Internação, Internação Provisória e Casas de Semiliberdade</b>	
<b>Cronograma de Oferta das Oficinas</b>	<b>Cronograma de Oferta das Mostras Culturais</b>
Organização trimestral - 24 horas/relógio ao longo do trimestre, para cada turma, com possibilidade de oferta de até duas oficinas diferentes em cada trimestre, de acordo com o número de turmas indicado. Oferta semanal, com carga horária de 2 horas/ relógio, por semana e por turma – dois encontros de 1 hora/relógio, por encontro ou, excepcionalmente, 1 encontro de 2 horas/relógio, por semana e por turma.	Organização da Oferta nos meses de recesso e férias escolares, sendo uma Mostra a ser realizada no mês de julho e duas Mostras a serem realizadas no mês de janeiro. Oferta com carga horária de 1 hora/relógio por Mostra e por turma.

#### 1.3.2 Materiais e Equipamentos:

Caberá à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários, previstos na relação de materiais, para cada uma das turmas indicadas, visando a perfeita realização das Oficinas e Mostras Culturais, em cada Unidade Socioeducativa. Assim, a CONTRATADA, deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do CONTRATO. Caberá à contratada providenciar os materiais, com antecedência, considerando a data de início das Oficinas e Mostras Culturais.

<b>Listagem de Materiais, Equipamentos e Insumos para cada Turma (considerar, no máximo 10 adolescentes por turma)</b>	
<b>ATIVIDADES DE TEATRO</b>	
TEXTOS IMPRESSOS VARIADOS – PEÇAS TEATRAIS	10 UNIDADES
TECIDO TNT (CORES A DEFINIR)	10 METROS
TECIDOS - DIVERSOS	10 METROS
PAPEL SULFITE	30 FOLHAS
LÁPIS PRETO Nº2	10 UNIDADES
FIGURINOS – DIVERSOS	10 UNIDADES
MÁSCARAS – DIVERSOS	10 UNIDADES
ADEREÇOS – DIVERSOS	10 UNIDADES



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 59 de 109)

JORNAIS VELHOS	30 FOLHAS
KITS PASTA D'ÁGUA 06 CORES	05 UNIDADES
LÁPIS DE OLHO – PRETO	05 UNIDADES
LÁPIS DE OLHO - BRANCO	05 UNIDADES
LÁPIS DE OLHO – COLORIDOS	05 UNIDADES
PANKEKE – VÁRIAS CORES	05 UNIDADES
COLA	05 UNIDADES
PINCÉIS	05 UNIDADES
ESPONJAS	10 UNIDADES
SABONETE DE GLICERINA	05 UNIDADES
<b>ATIVIDADES DE MÚSICA</b>	
APARELHO DE SOM OU NOTEBOOK (COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO)	01 UNIDADE
CD's COM MÚSICAS VARIADAS	10 UNIDADES
CAIXA AMPLIFICADORA	01 UNIDADE
MICROFONE (COM CABO PARA CONECTAR A CAIXA AMPLIFICADORA)	01 UNIDADE
VIOLÃO ACÚSTICO E/OU ELÉTRICO	10 UNIDADES
FLAUTA	10 UNIDADES
MATERIAIS RECICLÁVEIS	10 KITS
PAPEL SULFITE	30 FOLHAS
LÁPIS PRETO Nº2	10 UNIDADES
<b>ATIVIDADES DE ESPORTE</b>	
CONE	05 UNIDADES
CORDAS DE PULAR	05 UNIDADES
ELÁSTICO	20 METROS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 60 de 109)

BOLA DE BASQUETE	01 UNIDADE
BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	01 UNIDADE
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	01 UNIDADE
BOLA DE VOLEIBOL	01 UNIDADE
TAPETES EM E.V.A. PARA YOGA	10 UNIDADES
JOGO - TABULEIRO DE XADREZ	05 UNIDADES
JOGO - TABULEIRO DE LUDO	05 UNIDADES
JOGO - TABULEIRO DE DAMA	05 UNIDADES
REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA	01 UNIDADE
BASTÃO DE REVEZAMENTO	01 UNIDADE
TRENA DE MEDIÇÃO COM 5 METROS	01 UNIDADE
MESA DE TÊNIS DE MESA	02 UNIDADES
RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	02 UNIDADES
BOLAS PARA TÊNIS DE MESA	10 UNIDADES
CRONOMETRO DIGITAL ESPORTIVO PORTÁTIL	01 UNIDADE
<b>ATIVIDADES DE CAPOEIRA</b>	
BERIMBAU (INCLUINDO CAXIXI, VARETA E DOBRÃO)	01 UNIDADE
ATABAQUE	01 UNIDADE
PANDEIRO	01 UNIDADE
UNIFORME BRANCO DE CAPOEIRA – CALÇA, CAMISETA E CORDEL (sem qualquer logo ou identificação)	10 CONJUNTOS

#### **1.4 Da Execução dos Serviços e seu recebimento**

**1.4.1** A prestação do serviço, conforme especificações contempladas no Projeto Técnico, deverá ser realizada pelo prazo de 12 meses nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, nos endereços especificados no item 4 no Projeto Técnico, a partir da data de assinatura do contrato.



1.4.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, a partir da assinatura do contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Projeto Técnico.

1.4.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Técnico, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

1.4.4 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

1.4.5 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

1.4.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.4.7 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

**4.** Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

**5.** Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Projeto Técnico.

**6.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

---

Representante Legal



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **Concorrência Pública nº 01/2021**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no certame, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE

---

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### 01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

##### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

##### 3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

##### 4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art.7º.

##### 5º LOGÍSTICA REVERSA DA LEI ESTADUAL Nº 20.132/2020

Declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data.

---

Nome e carimbo do representante legal



**ANEXO V**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Concorrência Pública nº 01/2021

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



## ANEXO VI

### LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de prestação dos serviços: REGIÕES 1, 2 e 3 CONFORME DESCRITO ABAIXO
Responsável pelo Recebimento: SERÁ INDICADO POR RESOLUÇÃO SECRETARIAL
Telefone: (41) 3210-2859
Horário de Funcionamento: 8:30 hs às 12:00hs e das 13:30 hs às 18 hs

REGIÃO 1		
MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO
Ponta Grossa	CENSE Ponta Grossa	Rua José Ferreira De Menezes, Lote 40. CEP: 80.020-785.
Ponta Grossa	Casa de Semiliberdade Ponta Grossa	Rua Miguel Calmon, 832. Uvaranas. CEP: 84.025-330
Curitiba	CENSE Joana Miguel Richa	Rua Dom João Braga, 64. Mercês. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Feminina	Rua Dom João Braga, 65. Mercês. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Masculina	Rua Capitão Varassim, 4. Capão Da Imbuia. CEP: 82.810-550
Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1725. CEP: 83.820-000
Piraquara	CENSE São Francisco	Avenida Brasília, S/Nº. Jardim Esmeralda. CEP: 83.301-390.
São José dos Pinhais	CENSE São José dos Pinhais	Rua Sebastiana Santana Fraga, 1100. CEP: 83060-500
Curitiba	CENSE Curitiba	Rua: Pastor Manoel V. de Souza, 1310.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 66 de 109)

CEP: 82.810-400

<b>REGIÃO 2</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Paranavaí	CENSE Paranavaí	Rua Longuino E. Bonacznski, S/Nº. CEP: 87.700-000
Paranavaí	Casa de Semiliberdade Paranavaí	Rua Rotary (Antiga) Bela Vista, S/N. Jardim Novo Horizonte. CEP: 87.711-390
Umuarama	CENSE Umuarama	Avenida Da Estação, 2530. CEP: 87.503-020
Umuarama	Casa de Semiliberdade Umuarama	Rua Gralha Azul, 4674. CEP: 87.500-000
Londrina	CENSE Londrina I	Rua Joel Braz de Oliveira, 103. CEP: 86.038-410
Londrina	Casa de Semiliberdade Londrina	Rua Joel Brás De Oliveira, 85. Jd. Pérola. CEP: 86.038-410
Londrina	CENSE Londrina II	Rodovia João A Da Rocha Loures, 5930. CEP: 86.100-000
Maringá	CENSE Maringá	Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170. CEP: 87.065-680
Santo Antônio da Platina	CENSE Santo Antônio da Platina	Rua Laudelino Mascaro, 103. CEP: 86.430-000
Campo Mourão	CENSE Campo Mourão	Rua José Tadeu Nunes, 412. Jardim N S Aparecida. CEP: 87.309-295
<b>REGIÃO 3</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cascavel	CENSE Cascavel I	Av. Comil, 883 – Jardim Veneza - CEP: 85.818-165
Cascavel	CENSE Cascavel II	Rua Emílio Garrastazu Médici, 1111. CEP: 85.818-110



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 67 de 109)

Cascavel	Casa de Semiliberdade Cascavel	Avenida Comil, 1023. Jd. Presidente. CEP: 85.818-110
Foz do Iguaçu	CENSE Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Foz do Iguaçu	Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Toledo	CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arosi, S/Nº. CEP: 85.901-020
Pato Branco	CENSE Pato Branco	Rua Xavante, 276. CEP: 85.501-220
Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul	Avenida Dalmo Putini C/ Santos Dumont. CEP: 85.301-050
Toledo	Casa de Semiliberdade de Toledo	Rua Rodrigues Alves, s/nº Jardim Copagro - Toledo - PR CEP: 85903-500



ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 meses, para oferta do **Projeto Arte e Ação** - atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das atividades, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF/PR.

UNIDADE	Oficina/ Mostra Cultural	Nº DE TURMAS DE CADA OFICINA /MOSTRA POR UNIDADE	Valor Hora/relógio R\$	Valor Unitário por Turma Oficina/Mostr a R\$	Valor Total Oficina/ Mostra, de acordo com o número de Turmas R\$
<b>REGIÃO 01 – LOTE 01</b>					
	Oficina Teatro	4			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 69 de 109)

<b>CENSE PONTA GROSSA</b>	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
<b>CASA DE SEMILIBER DADE PONTA GROSSA</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE JOANA MIGUEL RICHA</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CASA DE SEMILIBER DADE FEMININA</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 70 de 109)

	Mostra Música	1			
<b>CASA DE SEMILIBERDADE MASCULINA</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE FAZENDA RIO GRANDE</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CENSE SÃO FRANCISCO</b>	Oficina Teatro	4			
	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
<b>CENSE SÃO JOSÉ</b>	Oficina Teatro	4			
	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 71 de 109)

<b>DOS PINHAIS</b>	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
<b>CENSE CURITIBA</b>	Oficina Teatro	4			
	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
<b>TOTAL REGIÃO 01 – Lote 01</b>					

<b>UNIDADE</b>	<b>Oficina/ Mostra Cultural</b>	<b>Nº DE TURMAS DE CADA OFICINA /MOSTRA POR UNIDADE</b>	<b>Valor Hora/relógio R\$</b>	<b>Valor Unitário por Turma Oficina/Mostr a R\$</b>	<b>Valor Total Oficina/ Mostra, de acordo com o número de Turmas R\$</b>
<b>REGIÃO 02 – LOTE 02</b>					
<b>CENSE CAMPO MOURÃO</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 72 de 109)

	Mostra Música	2			
<b>CENSE PARANAÍ</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CASA SEMILIBERDA DE PARANAÍ</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
<b>CENSE UMUARAMA</b>	Mostra Música	1			
	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
<b>CASA SEMILIBERDA DE</b>	Mostra Música	2			
	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 73 de 109)

<b>UMUARAMA</b>	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE LONDRINA I</b>	Oficina Teatro	4			
	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	6			
	Mostra Capoeira	6			
	Mostra Música	6			
<b>CASA SEMILIBERDA DE LONDRINA</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE LONDRINA II</b>	Oficina Teatro	6			
	Oficina Música	6			
	Oficina Esporte	6			
	Oficina Capoeira	6			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
	Oficina Teatro	4			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 74 de 109)

<b>CENSE MARINGA</b>	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
<b>CENSE SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>TOTAL REGIÃO 02 – Lote 02</b>					

<b>UNIDADE</b>	<b>Oficina/ Mostra Cultural</b>	<b>Nº DE TURMAS DE CADA OFICINA /MOSTRA POR UNIDADE</b>	<b>Valor Hora/relógio R\$</b>	<b>Valor Unitário por Turma Oficina/Mostr a R\$</b>	<b>Valor Total Oficina/ Mostra, de acordo com o número de Turmas R\$</b>
<b>REGIÃO 03 – LOTE 03</b>					
<b>CENSE CASCAVEL I</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina	2			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 75 de 109)

	Capoeira				
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CENSE CASCAVEL II</b>	Oficina Teatro	4			
	Oficina Música	4			
	Oficina Esporte	4			
	Oficina Capoeira	4			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
<b>CASA SEMILIBERDA DE CASCAVEL</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE FOZ DO IGUAÇU</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 76 de 109)

	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
<b>CENSE FOZ DO IGUAÇU</b>	Mostra Música	4			
<b>CASA DE SEMILIBERDA DE FOZ DO IGUAÇU</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			
	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE TOLEDO</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CASA SEMILIBERDA DE TOLEDO</b>	Oficina Teatro	1			
	Oficina Música	1			
	Oficina Esporte	1			
	Oficina Capoeira	1			



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 77 de 109)

	Mostra Teatro	1			
	Mostra Capoeira	1			
	Mostra Música	1			
<b>CENSE PATO BRANCO</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	2			
	Mostra Capoeira	2			
	Mostra Música	2			
<b>CENSE LARANJEIRAS DO SUL</b>	Oficina Teatro	2			
	Oficina Música	2			
	Oficina Esporte	2			
	Oficina Capoeira	2			
	Mostra Teatro	4			
	Mostra Capoeira	4			
	Mostra Música	4			
	<b>TOTAL REGIÃO 03 – Lote 03</b>				

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Concorrência Pública nº 01/2021, objeto do processo administrativo n.º 17.336.295-1 com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXX.



### **3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**3.2** O valor total do contrato é de R\$XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

### **4 VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103. inciso I da Lei Estadual 15.608/2007.

### **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** O serviço terá início em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

**6.2** Os serviços serão prestados na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho/ SEJUF, conforme listado no Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Técnico, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.3** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Projeto Técnico e proposta.

**6.3.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Técnico e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**6.3.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**6.4** Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



**6.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 04966.4966.08.243.16.6417 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa 3390.3900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3965- Serviços de Apoio ao Ensino. Fonte de Recurso: 150- FIA/Tesouro .

## **8 PAGAMENTO:**

**8.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Projeto Técnico.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**8.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**8.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.5** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada,



devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007, observando ainda os seguintes procedimentos:

**8.6** A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e

c) a comprovação do pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês da prestação do serviço.

**8.7** Em todos os casos, da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DECON, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

**8.8** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.9** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

**8.10** Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**8.11** Até que a contratada comprove o disposto no item 8.10, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou do valor da última parcela devida.

**8.12** Para comprovação da realização das Oficinas e Mostras, a contratada deverá apresentar, de forma impressa ao Departamento de Atendimento Socioeducativo, para fins de conferência e consequente encaminhamentos para fins de pagamento, os Diários de frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (turma, datas das aulas, horário, carga horária e conteúdo trabalhado nas Oficinas ou nas Mostras Culturais realizadas no referido mês) que deverá conter assinatura do representante da Unidade Socioeducativa, comprovando a realização da oferta, correspondente as aulas das Oficinas ministradas no mês e/ou Mostra Cultural realizada, em cada Unidade Socioeducativa, de acordo



com o número de turmas indicado e com o Cronograma Geral de Oferta e apresentar Relatório Financeiro Mensal, contendo os valores detalhados dos serviços executados. Além dos diários de frequência e Relatório Financeiro Mensal, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à prestação dos serviços executados mensalmente.

## **9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

### **9.2 O Contratado obriga-se especialmente a:**

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Técnico e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9 Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Técnico;

9.2.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 82 de 109)

9.2.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

9.2.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Técnico, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

9.2.19 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.2.20 Garantir à contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.2.21 Garantir à contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.

9.2.22 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.23 Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de Ensino Superior na área Pedagógica, na área de Arte ou na área de Educação, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJUF, responsável pela Fiscalização do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 83 de 109)

9.2.24 A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas, (organização dos diários, Relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com formação mínima de Ensino Médio, com experiência comprovada na área.

9.2.25 Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá trabalhar com Oficineiros, em quantidade que atenda plenamente o quadro indicativo do número de turmas, com formação mínima de Ensino Médio e comprovação de experiência de, no mínimo, 120 horas de atuação, nos últimos três anos, ministrando aulas ou desenvolvendo atividades em temáticas relacionadas às oficinas/mostras nas quais pretende atuar. Para a oferta da Oficina de Esporte, a contratada deverá disponibilizar Oficineiros com graduação em Educação Física e credenciados no CREF (Conselho Regional de Educação Física), com experiência comprovada na área de atuação, conforme especificado no Projeto Técnico.

9.2.26 A contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.27 Apresentar à Contratante, 15 dias antes ao início da execução, a relação nominal, comprovante de formação e experiência na área de atuação, de todos os profissionais que adentrarão nas Unidades para a execução do serviço;

9.2.28 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

9.2.29 As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no Projeto Técnico;

9.2.30 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;

9.2.31 Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

9.2.32 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.2.33 Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com as Direções/Equipes das Unidades para a realização das oficinas e mostras culturais, considerando os dias, horários e turnos para funcionamento das turmas das Oficinas e Mostras Culturais, de acordo com o quantitativo indicado.

9.2.34 A contratada deverá elaborar, anterior ao início da oferta e, em comum acordo com as Direções e Equipes das Unidades, o cronograma geral de oferta das oficinas, com a distribuição das turmas, dias e horários para a oferta, bem como das Mostras Culturais, contemplando a organização dos 12 meses de execução.

9.2.35 O cronograma de oferta poderá indicar a organização das aulas e turmas das Oficinas de forma intensificada, nos períodos de recesso e férias escolares.

9.2.36 A contratada terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Cronograma Geral de oferta, com a anuência das Direções das Unidades.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 84 de 109)

9.2.37 A contratada deverá realizar 04 oficinas culturais, esportivas e de lazer em cada unidade socioeducativa e Casa de Semiliberdade de acordo com o número de turmas indicado, que serão realizadas com organização trimestral ao longo de 12 meses (24 horas/relógio ao longo do trimestre, para cada turma), com carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, com realização dos encontros duas vezes na semana (1 hora/relógio por encontro) e excepcionalmente, por necessidade das Unidades, haverá possibilidade de realização dos encontros uma vez na semana (2 horas/relógio), por turma.

9.2.38 A contratada deverá realizar 3 Mostras Culturais, por Unidade, de acordo com o número de turmas indicado, com carga horária de 1 hora/relógio, por turma, que serão realizadas nos meses de recesso e férias escolares, sendo previstas uma Mostra em julho e duas Mostras em Janeiro.

9.2.39 A contratada fica ciente de que o conteúdo programático previsto para as aulas poderá ser adaptado, considerando os espaços físicos e necessidades das Unidades Socioeducativas.

9.2.40 A contratada deverá fornecer, anterior ao início da execução da oferta, a proposta definitiva do Plano de Desenvolvimento das Atividades, por Unidade, com a descrição de abordagem do conteúdo programático, de acordo com os encontros previstos e descritivo sobre a metodologia que será utilizada por seus profissionais, além de descritivo sobre o processo de avaliação e descritivo sobre a organização das Oficinas e Mostras Culturais, considerando minimamente o contido no Anexo I do Projeto Técnico.

9.2.41 A contratada deverá ofertar aulas práticas e dinâmicas, com momentos de reflexão, explanação e inteiração dos adolescentes. Os conteúdos programáticos devem ser abordados de forma leve com temáticas e abordagem apropriadas para o público-alvo, com temas que ocasionem reflexão e que envolvam respeito e colaboração.

9.2.42 A contratada fica ciente de que as turmas deverão ter entre 5 (cinco) e 10 (dez) alunos para que não haja prejuízo ao conteúdo programático e sejam garantidas questões de segurança, bem como o adequado aproveitamento da oferta.

9.2.43 Por interesse da Administração e com prévia concordância da contratada, ao longo da execução poderá ocorrer remanejamento de turmas, entre as Unidades Socioeducativas, considerando a especificidade da oferta.

9.2.44 A contratada deverá seguir toda a regulamentação, considerando a Legislação vigente, no que se refere ao uso da imagem e sigilo sobre a identidade dos adolescentes.

9.2.45 A contratada fica ciente de que os horários e dias de funcionamento das turmas serão indicados pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento.

9.2.46 A contratada fica ciente de que o funcionamento das turmas poderá ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a indicação dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

9.2.47 Mensalmente a contratada deverá apresentar, de forma impressa ao Departamento de Atendimento Socioeducativo, para fins de conferência e conseqüente encaminhamentos para fins de pagamento, os Diários de frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (turma, datas das aulas, horário, carga horária e conteúdo trabalhado nas Oficinas ou nas Mostras Culturais realizadas no referido mês) que deverá conter assinatura do representante da Unidade



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 85 de 109)

Socioeducativa, comprovando a realização da oferta, correspondente as aulas das Oficinas ministradas no mês e/ou Mostra Cultural realizada, em cada Unidade Socioeducativa, de acordo com o número de turmas indicado e com o Cronograma Geral de Oferta e apresentar Relatório Financeiro Mensal, contendo os valores detalhados dos serviços executados. Além dos diários de frequência e Relatório Financeiro Mensal, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à prestação dos serviços executados mensalmente.

9.2.48 Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal que deverão ser apresentados mensalmente, a contratada deverá apresentar trimestralmente, de forma impressa e digital, Relatório de Execução Trimestral da oferta, contendo descritivo, incluindo fotos dos momentos de oferta, bem como informações sobre quantitativos de participação, dados sobre desempenho e resultados, inclusive dos instrumentos de avaliação aplicados, além de informações sobre as visitas técnicas de acompanhamento realizada pelo Coordenador e momentos de formação/capacitação dos profissionais envolvidos.

9.2.49 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa e digital, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada em todas as Unidades, ao longo de 12 meses.

9.2.50 A contratada deverá apresentar os Diários de Frequência Mensal e demais Relatórios indicados em até 10 dias, após finalizada cada situação.

9.2.51 A contratada deve garantir, anterior ao início da oferta das aulas, formação inicial de todos os profissionais de sua Equipe (Coordenador e Oficineiros), bem como prestar todas as informações, no que se refere à especificidade do público-alvo e, conseqüentemente da especificidade do trabalho a ser realizado. A formação inicial deverá ser de, no mínimo, 20 horas e devem ser abordadas, durante o processo de formação inicial, as seguintes temáticas: rotinas de segurança das Unidades Socioeducativas, perfil dos adolescentes, especificidades sobre o trabalho a ser realizado e especificidades sobre o Plano de Desenvolvimento das Atividades. As informações sobre os momentos de formação deverão estar registradas nos Relatórios de Execução Trimestral.

9.2.52 A contratada deverá promover formação contínua do Coordenador e Oficineiros, com previsão de reuniões técnicas e momentos de inteiração, visando o planejamento das atividades, trocas de experiência e avaliação da execução.

9.2.53 A contratada deverá registrar os momentos de formação nos Relatórios de Execução Trimestral, bem como no Relatório Final da oferta.

9.2.54 Anterior ao início de atuação de cada Oficineiro, a contratada deverá entrar em contato com a Direção/Profissional Referência de cada Unidade Socioeducativa para agendamento da visita técnica dos Oficineiros que estarão atuando, para conhecimento dos espaços e recebimento de orientações referentes às rotinas de segurança.

9.2.55 Quando da ausência ou desistência do Oficineiro, a contratada deverá organizar imediatamente, junto à Equipe das Unidades a reposição das aulas ou a substituição imediata do Oficineiro, visando garantir a continuidade da oferta das atividades.

9.2.56 Para a realização do Projeto Arte e Ação, a contratada utilizará as instalações dos Centros de Socioeducação e das Casas de Semiliberdade da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho,



de acordo com os endereços constantes no Projeto Técnico ou informado pela contratante, caso ocorra qualquer alteração de endereço.

9.2.57 Caberá à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários, previstos na relação de materiais, para cada uma das turmas indicadas, visando a perfeita realização das Oficinas e Mostras Culturais, em cada Unidade Socioeducativa.

9.2.58 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do CONTRATO. Caberá à contratada providenciar os materiais, com antecedência, considerando a data de início das aulas das Oficinas e realização das Mostras Culturais.

9.2.59 A contratada deverá utilizar, no decorrer da oferta, instrumentos como auto avaliação e avaliação contínua dos Oficineiros, além de aplicar instrumentos de avaliação da oferta para manifestação dos adolescentes participantes. Os resultados e dados referentes aos processos de avaliação da oferta devem integrar o Relatório Final que será entregue pela contratada ao final da execução.

9.2.60 A contratada deverá zelar pelo uso adequado de materiais permanentes da unidade que venha utilizar, bem como pela organização e limpeza dos equipamentos e espaços disponibilizados para a realização das Oficinas e Mostras.

9.2.61 A contratada deverá seguir as rotinas e normas de segurança das Unidades Socioeducativas.

### **9.3 O Contratante obriga-se a:**

**9.3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.3.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.3.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.3.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.3.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.3.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado;

**9.3.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**9.3.9** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3.10** As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas, fornecerão à contratada, anterior ao início das turmas, a relação de adolescentes que serão inseridos nas turmas, mediante análise da Equipe Pedagógica e Técnica das unidades, visando a melhor adesão e aproveitamento das atividades propostas.



**9.3.11** As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os horários de funcionamento das turmas, visando a elaboração do cronograma de oferta, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento.

**9.3.12** As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os dias para funcionamento das turmas que poderão ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde.

**9.3.13** As Direções das Unidades Socioeducativas indicarão um profissional do setor pedagógico, técnico ou Agente de Segurança Socioeducativo como Referência para acompanhar a oferta das aulas das Oficinas e Mostras Culturais. Esse profissional deverá oferecer suporte às atividades propostas nesse projeto e aos Oficineiros e Coordenador da contratada.

## **10 PENALIDADES:**

**10.1** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**10.2** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**10.3** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**10.4** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.5.

**10.5** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**10.6** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**10.7** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 88 de 109)

- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.8** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

**10.9** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**10.10** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.11** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**10.12** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**10.13** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**10.14** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## **11 CASOS DE RESCISÃO:**

**11.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;



**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**11.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**11.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**11.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**12.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**12.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**12.4** Não será permitida a subcontratação do objeto contido no Projeto Técnico, no todo ou em parte, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços o que evidencia que a contratação mais vantajosa para a Administração seja aquela formalizada diretamente com os executores. O mais provável é que eventual intermediação aumente o custo dos serviços, dado o interesse, daquele que se interpôs, em obter remuneração que lhe seja conveniente. Além disso, é de interesse da Administração que o certame em questão, somente interesse àqueles que lidam com a área do objeto em licitação, considerando, inclusive, os requisitos de habilitação impostos, visto que, não faria sentido admitir que parcelas cruciais do objeto, para cuja execução foi selecionado o licitante mais apto, sejam posteriormente transferidas a terceiro por este escolhido

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**13.2** Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**13.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**13.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL [\(página 90 de 109\)](#)

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



## ANEXO VIII

### PLANO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

#### Oficina de Teatro

<b>Oficina de Teatro</b> Considerar 12 semanas de aula – 02 aulas semanais Aulas Práticas com intervenções teóricas	<b>Carga Horária</b> 1 hora/relógio por aula	<b>Conteúdo</b> <b>Programático</b> para cada aula	<b>Metodologia</b>	<b>Processo de</b> <b>Avaliação</b>
Aula 1	1 hora/relógio	Introdução ao Teatro	Aula teórica com a explicação acerca da história da Teatro, sua origem e a importância das atividades teatrais dentro do contexto artístico e do contexto social.	A avaliação deverá ser realizada com base na participação dos adolescentes. Serão utilizados instrumentos que possibilitem a verificação da apropriação dos conteúdos, inclusive no que se refere à aplicação dos conteúdos ministrados durante as oficinas. Serão aplicadas avaliações por escrito, atividades realizadas em grupo e individuais e produção de textos sobre os conteúdos ministrados. O processo de avaliação ocorrerá trimestralmente. O descritivo sobre o processo de avaliação realizado, bem como os resultados das avaliações, irão compor o Relatório de Execução Trimestral.
Aula 2	1 hora/relógio	Ampliando as Possibilidades de Expressão Corporal	Aquecimento, alongamento, exercícios para aprofundar as possibilidades de expressão corporal; dinâmicas de espelho e jogos de atenção em duplas e grupos.	
Aula 3	1 hora/relógio	Expressão Corporal	Realização de exercícios práticos, que possibilitem ao adolescente se expressar, expandir sua sensibilidade, ampliar sua percepção, melhorar sua expressão vocal e sua capacidade de comunicação.	
Aula 4	1 hora/relógio	Expressão Corporal	Jogos lúdicos e de expressão que possibilitem ao adolescente um meio de exteriorizar de forma criativa, pelo movimento e pela voz, seus sentimentos e suas observações pessoais do mundo.	
Aula 5	1 hora/relógio	Criação de Personagens Teatrais	Criação de personagens, buscando além da forma, os pensamentos, e sentimentos que compõem e dão vida aos personagens.	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 92 de 109)

Aula 6	1 hora/relógio	Expressão Corporal	Prática de exercícios corporais para condicionar o corpo, melhorar a postura e dar consciência do movimento tornando o corpo mais expressivo, através de dinâmicas corporais, ampliando a capacidade de comunicação e expressão através do movimento.
Aula 7	1 hora/relógio	História da Maquiagem	Aula teórica com a explicação acerca da história da maquiagem desde a Grécia Antiga até os dias atuais.
Aula 8	1 hora/relógio	Caracterização Teatral	Noções de utilização de materiais de maquiagem para caracterização de personagens reais ou imaginários.
Aula 9	1 hora/relógio	Ampliando os Conhecimentos sobre a Caracterização Teatral	Técnicas de caracterização teatral.
Aula 10	1 hora/relógio	Caracterização e Maquiagem	Ensino de técnicas para a criação de maquiagens e de outras formas de modificação do rosto do ator.
Aula 11	1 hora/relógio	Dramatização	Práticas de representação/dramatização a partir de textos teatrais.
Aula 12	1 hora/relógio	Paródia Teatral	Práticas que possibilitem a criação de paródia teatral.
Aula 13	1 hora/relógio	Bases da Interpretação	Jogos e dinâmicas realizadas em duplas ou em grupos para despertar o interesse para a atuação.
Aula 14	1 hora/relógio	Expressão, Interpretação e Improvisação	Trava-línguas e exercícios de criação, contação de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 93 de 109)

			histórias e improvisação.	
Aula 15	1 hora/relógio	Expressão, Interpretação e Improvisação	Jogos de raciocínio rápido, adivinhação e mímica.	
Aula 16	1 hora/relógio	Dinâmicas de Movimento Corporal	Dinâmicas, musicalização, corpo e movimento.	
Aula 17	1 hora/relógio	Técnicas de Interpretação	Técnicas de interpretação. Contexto histórico e apresentação de poesias.	
Aula 18	1 hora/relógio	Consciência Corporal	Dinâmicas relacionadas ao corpo e ao espaço e à consciência corporal.	
Aula 19	1 hora/relógio	Oralidade	Trabalho com a oralidade, conhecimento vocal e corporal	
Aula 20	1 hora/relógio	Caracterização e Maquiagem	Técnicas de caracterização cinematográfica	
Aula 21	1 hora/relógio	Improvisação	Aquecimento e alongamento. Improvisação Teatral	
Aula 22	1 hora/relógio	Estrutura de uma Peça Teatral	Noções básicas sobre a estrutura de uma peça teatral e construção de um texto curto.	
Aula 23	1 hora/relógio	Palco e iluminação	Noções básicas sobre estrutura do palco e efeitos de iluminação.	
Aula 24	1 hora/relógio	Teatro e Comunicação	Apresentação Interpretativa para estimular a percepção, sensibilidade, expressão vocal e capacidade de comunicação.	

**Oficina de Música**

<b>Oficina de Música</b> Considerar 12 semanas de aula – 02 aulas semanais	<b>Carga Horária</b> 1 hora/relógio por aula	<b>Conteúdo Programático para cada aula</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Processo de Avaliação</b>
---	---	---	--------------------	------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 94 de 109)

<b>Aulas Práticas com intervenções teóricas</b>				
Aula 1	1 hora/relógio	Introdução à Musicalização	Conceitos iniciais de musicalização; Percepção e criatividade musical.	A avaliação deverá ser realizada com base na participação dos adolescentes. Serão utilizados instrumentos que possibilitem a verificação da apropriação dos conteúdos, inclusive no que se refere à aplicação dos conteúdos ministrados durante as oficinas. Serão aplicadas avaliações por escrito, atividades realizadas em grupo e individuais e produção de textos sobre os conteúdos ministrados. O processo de avaliação ocorrerá trimestralmente. O descritivo sobre o processo de avaliação realizado, bem como os resultados das avaliações, irão compor o Relatório de Execução Trimestral.
Aula 2	1 hora/relógio	Percepção Musical	Jogos musicais de percepção e identificação dos sons.	
Aula 3	1 hora/relógio	História dos Instrumentos Musicais	História dos instrumentos musicais e sua função no decorrer do tempo em diferentes culturas.	
Aula 4	1 hora/relógio	Aprofundando os Conhecimentos Sobre Instrumentos Musicais	Conhecer e diferenciar instrumentos de corda, sopro, percussão, orquestra; Instrumentos musicais: conhecer e “experimental” diversos tipos de instrumentos musicais, com ênfase em flauta e violão.	
Aula 5	1 hora/relógio	Noções de Notas Musicais com Ênfase em Flauta e Violão	Noções iniciais a respeito de melodia e harmonia musical.	
Aula 6	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Violão	Proporcionar conhecimentos sobre o instrumento e como utilizá-lo.	
Aula 7	1 hora/relógio	Canto e Improvisação	Atividades lúdicas de canto e improvisação	
Aula 8	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Flauta	Proporcionar conhecimentos sobre o instrumento e como utilizá-lo.	
Aula 9	1 hora/relógio	Aula Prática de Violão e Flauta	Diferenciação entre som agradável e ruído; Altura do som: sons graves e agudos.	
Aula 10	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Violão	Proporcionar conhecimentos sobre o instrumento	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 95 de 109)

			e como utilizá-lo.
Aula 11	1 hora/relógio	Percepção Musical por Meio da Voz	Oralidade através da música; Exploração do uso da voz;
Aula 12	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Flauta	Proporcionar conhecimentos sobre o instrumento e como utilizá-lo.
Aula 13	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Violão	Ritmos diferentes (rápidos e lentos); Contagem rítmica simples; Exercícios rítmicos.
Aula 14	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Flauta	Noções de tempo musical.
Aula 15	1 hora/relógio	Noções de Composição Musical	Compreender o que é forma e suas variações e criar diferentes arranjos utilizando essa forma em músicas.
Aula 16	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Violão	Reconhecer ritmos e células rítmicas presentes em determinadas canções.
Aula 17	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Flauta	Desenvolver a capacidade de atenção e concentração na escuta; Ampliar o repertório de sons conhecidos e utilizados.
Aula 18	1 hora/relógio	Improvisação Musical	Noções de improvisação, composição e interpretação utilizando violão e flauta.
Aula 19	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Flauta	Aula prática de flauta.
Aula 20	1 hora/relógio	Construção de Instrumentos Musicais	Construção de instrumentos musicais utilizando materiais recicláveis.
Aula 21	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Violão	Aula prática de violão.
Aula 22	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Violão	Aula prática de violão.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 96 de 109)

Aula 23	1 hora/relógio	Prática Instrumental - Flauta	Aula prática de flauta.	
Aula 24	1 hora/relógio	Funcionamento de uma Rádio	O funcionamento de uma rádio e as tecnologias envolvidas; Nas Unidades que possuem rádio em funcionamento. Possibilitar atividades voltadas à programação e produção musical.	

**Oficina de Esporte**

<b>Oficina de Esporte</b> Considerar 12 semanas de aula – 02 aulas semanais Aulas Práticas com intervenções teóricas	<b>Carga Horária</b> 1 hora/relógio por aula	<b>Conteúdo Programático para cada aula</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Processo de Avaliação</b>
Aula 1	1 hora/relógio	Práticas de Atletismo	Conceitos iniciais do atletismo e sua história; Provas que compõem o Atletismo e suas regras.	A avaliação deverá ser realizada com base na participação dos adolescentes. Serão utilizados instrumentos que possibilitem a verificação da apropriação dos conteúdos, inclusive no que se refere à aplicação dos conteúdos ministrados durante as oficinas. Serão aplicadas avaliações por escrito, atividades realizadas em grupo e individuais e produção de textos sobre os conteúdos ministrados. O processo de avaliação ocorrerá trimestralmente. O descritivo sobre o processo de avaliação realizado, bem como os resultados das avaliações, irão compor o Relatório
Aula 2	1 hora/relógio	Práticas de Atletismo	Aula prática de atletismo; Aquecimento, alongamento; Atividade em um circuito englobando exercícios de atletismo. Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 3	1 hora/relógio	Práticas de Atletismo	Aula prática de atletismo; Aquecimento, alongamento; Atividade em um circuito englobando exercícios de atletismo; Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 4	1 hora/relógio	Práticas de	Aula prática de	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 97 de 109)

		Atletismo	atletismo; Aquecimento, alongamento; Atividade em um circuito englobando exercícios de atletismo; Exercícios pós prática esportiva.	de Execução Trimestral.
Aula 5	1 hora/relógio	Práticas de Jogos de Tabuleiro	Conceitos iniciais dos Jogos de Tabuleiro e sua história; Regras utilizadas em Jogos de Tabuleiro; Importância da concentração e raciocínio lógico nos Jogos de Tabuleiro.	
Aula 6	1 hora/relógio	Práticas de Jogos de Tabuleiro	Regras e prática esportiva de xadrez.	
Aula 7	1 hora/relógio	Práticas de Jogos de Tabuleiro	Regras e prática esportiva de ludo.	
Aula 8	1 hora/relógio	Práticas de Jogos de Tabuleiro	Regras e prática esportiva de dama.	
Aula 9	1 hora/relógio	Práticas de Basquete de Rua / Streetball	Conceitos iniciais do Basquete e sua história; Regras utilizadas no jogo de Basquete de rua; Importância do cuidado com a saúde e bem-estar do corpo para um melhor rendimento no jogo;	
Aula 10	1 hora/relógio	Práticas de Basquete de Rua / Streetball	Aula prática de Basquete de rua, individual e em grupos; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 11	1 hora/relógio	Práticas de Basquete de Rua / Streetball	Aula prática de Basquete de rua, individual e em grupos; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 98 de 109)

			prática esportiva.	
Aula 12	1 hora/relógio	Práticas de Basquete de Rua / Streetball	Aula prática de Basquete de rua, individual e em grupos; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 13	1 hora/relógio	Práticas de Voleibol	Conceitos iniciais do Voleibol e história de como esse jogo foi criado; Regras utilizadas no Voleibol; Importância do cuidado com a saúde e bem-estar do corpo para um melhor rendimento nesta modalidade esportiva.	
Aula 14	1 hora/relógio	Práticas de Voleibol	Aula prática de Voleibol, em duplas ou em grupos; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 15	1 hora/relógio	Práticas de Voleibol	Aula prática de Voleibol, em duplas ou em grupos; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 16	1 hora/relógio	Práticas de Voleibol	Aula prática de Voleibol, em duplas ou em grupos; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 17	1 hora/relógio	Práticas de Futebol de Salão ou Futebol de Campo	Conceitos iniciais do Futebol de salão ou futebol de campo e a história de como esse jogo foi criado; Regras utilizadas no Futebol de salão ou futebol de campo;	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 99 de 109)

			Importância do cuidado com a saúde e bem-estar do corpo para um melhor rendimento nesta modalidade esportiva.	
Aula 18	1 hora/relógio	Práticas de Futebol de Salão ou Futebol de Campo	Aula prática de Futebol de salão ou futebol de campo, em duplas ou em grupos; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 19	1 hora/relógio	Práticas de Futebol de Salão ou Futebol de Campo	Aula prática de Futebol de salão ou futebol de campo, em duplas ou em grupos; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 20	1 hora/relógio	Práticas de Futebol de Salão ou Futebol de Campo	Aula prática de Futebol de salão ou futebol de campo, em duplas ou em grupos; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 21	1 hora/relógio	Práticas de Futebol de Salão ou Futebol de Campo	Aula prática de Futebol de salão ou futebol de campo, em duplas ou em grupos; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 22	1 hora/relógio	Práticas de Tênis de Mesa	Conceitos iniciais do Tênis de mesa e a história de como esse jogo foi criado; Regras utilizadas no Tênis de mesa; Importância da concentração, do cuidado com a	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 100 de 109)

			saúde e bem-estar do corpo para um melhor rendimento nesta modalidade esportiva.	
Aula 23	1 hora/relógio	Práticas de Tênis de Mesa	Aula prática de Tênis de mesa, em duplas; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós prática esportiva.	
Aula 24	1 hora/relógio	Práticas de Tênis de Mesa	Aula prática de Tênis de mesa, em duplas; Aquecimento e alongamento; Exercícios pós prática esportiva.	

**Oficina de Capoeira**

Oficina de Capoeira Considerar 12 semanas de aula – 02 aulas semanais - Aulas Práticas com intervenções teóricas	Carga Horária 1 hora/relógio por aula	Conteúdo Programático para cada aula	Metodologia	Processo de Avaliação
Aula 1	1 hora/relógio	História da Capoeira	Propiciar conhecimentos sobre a trajetória da capoeira e sua evolução.	A avaliação deverá ser realizada com base na participação dos adolescentes. Serão utilizados instrumentos que possibilitem a verificação da apropriação dos conteúdos, inclusive no que se refere à aplicação dos conteúdos ministrados durante as oficinas. Serão aplicadas avaliações por escrito, atividades realizadas em grupo e individuais e produção de textos sobre os conteúdos ministrados. O processo de avaliação ocorrerá
Aula 2	1 hora/relógio	Movimentos e Cultura da Capoeira	Promover conhecimento dos movimentos e cultura da capoeira: o que é, ginga, respeito e à perspectiva multicultural.	
Aula 3	1 hora/relógio	Música e Capoeira	Estudo inicial e vivência em grupo da cultura musical envolvida na capoeira.	
Aula 4	1 hora/relógio	Instrumentos na Capoeira	Instrumentos musicais e quais são e seu papel na capoeira: atabaque, pandeiro e berimbau.	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 101 de 109)

Aula 5	1 hora/relógio	Cânticos da capoeira	Dinâmicas com músicas de capoeira.	trimestralmente. O descritivo sobre o processo de avaliação realizado, bem como os resultados das avaliações, irão compor o Relatório de Execução Trimestral.
Aula 6	1 hora/relógio	Capoeira e Cooperação	Compreensão da capoeira na perspectiva da cooperação.	
Aula 7	1 hora/relógio	Ética no Jogo e na Roda de Capoeira	Explicação da ética dentro da capoeira.	
Aula 8	1 hora/relógio	Rituais e Prática da Capoeira	Iniciação à roda de capoeira.	
Aula 9	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 10	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos;	
Aula 11	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 12	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 13	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 102 de 109)

			características da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 14	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 15	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 16	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 17	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 18	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 19	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade,	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 103 de 109)

			acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 20	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 21	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 22	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 23	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	
Aula 24	1 hora/relógio	Práticas de Capoeira	Aquecimento e alongamento; Desenvolvimento de movimentos característicos da modalidade, acompanhada do canto de capoeira, em grupos.	

**Mostra Cultural de Teatro**

<b>Mostra Cultural</b> Considerar a realização de uma Mostra a ser	<b>Carga Horária</b> 1 hora/relógio por turma	<b>Conteúdo Programático</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Processo de Avaliação</b>
---	--	------------------------------	--------------------	------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 104 de 109)

<b>realizada no mês de julho e duas Mostras a serem realizadas no mês de janeiro.</b>				
	1 hora/relógio	Mostra de Teatro	Apresentação teatral executada por um grupo teatral, com temática apropriada para o público-alvo, com temas que envolvam humor e que ocasionem reflexão envolvendo respeito e colaboração.	A avaliação deverá ser realizada com base na participação dos adolescentes. Serão utilizados instrumentos que possibilitem a verificação da apropriação dos conteúdos, inclusive no que se refere à aplicação dos conteúdos ministrados durante as Mostras. Serão aplicadas avaliações por escrito, atividades realizadas em grupo e individuais e produção de textos sobre os conteúdos ministrados. O processo de avaliação ocorrerá trimestralmente. O descritivo sobre o processo de avaliação realizado, bem como os resultados das avaliações, irão compor o Relatório de Execução Trimestral.

**Mostra Cultural de Capoeira**

<b>Mostra Cultural</b> Considerar a realização de uma Mostra a ser realizada no mês de julho e duas Mostras a serem realizadas no mês de janeiro.	<b>Carga Horária</b> 1 hora/relógio por turma	<b>Conteúdo Programático</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Processo de Avaliação</b>
	1 hora/relógio	Mostra de Capoeira	Apresentação de	A avaliação deverá



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 105 de 109)

			Capoeira executada pelos Oficineiros e convidados, com participação dos adolescentes.	será realizada com base na participação dos adolescentes. Serão utilizados instrumentos que possibilitem a verificação da apropriação dos conteúdos, inclusive no que se refere à aplicação dos conteúdos ministrados durante as Mostras. Serão aplicadas avaliações por escrito, atividades realizadas em grupo e individuais e produção de textos sobre os conteúdos ministrados. O processo de avaliação ocorrerá trimestralmente. O descritivo sobre o processo de avaliação realizado, bem como os resultados das avaliações, irão compor o Relatório de Execução Trimestral.
--	--	--	---	--

**Mostra Cultural de Música**

<b>Mostra Cultural</b> Considerar a realização de uma Mostra a ser realizada no mês de julho e duas Mostras a serem realizadas no mês de janeiro.	<b>Carga Horária</b> 1 hora/relógio por turma	<b>Conteúdo Programático</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Processo de Avaliação</b>
	1 hora/relógio	Mostra de Música	Apresentação de Música e dança, executada pelos Oficineiros e convidados, com participação dos adolescentes.	A avaliação deverá ser realizada com base na participação dos adolescentes. Serão utilizados instrumentos que possibilitem a verificação da apropriação dos conteúdos, inclusive



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 106 de 109)

				<p>no que se refere à aplicação dos conteúdos ministrados durante as Mostras. Serão aplicadas avaliações por escrito, atividades realizadas em grupo e individuais e produção de textos sobre os conteúdos ministrados. O processo de avaliação ocorrerá trimestralmente. O descritivo sobre o processo de avaliação realizado, bem como os resultados das avaliações, irão compor o Relatório de Execução Trimestral</p>
--	--	--	--	---



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO**

(MODELO)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que, se classificada for na primeira fase do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2021, declina expressamente do direito ao prazo recursal.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE/REPRESENTANTE LEGAL

**OBS.: É facultada à licitante participante a apresentação da declaração de desistência do prazo recursal referente à fase classificatória (proposta de preços), a qual deverá estar inserida no envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO**

(MODELO)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que, se classificada for na segunda fase do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2021, declina expressamente do direito ao prazo recursal.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE/REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº 17.336.295-1

Concorrência Pública nº 01/2021

– EDITAL (página 109 de 109)

**OBS.: É facultada à licitante participante a apresentação da declaração de desistência do prazo recursal referente à fase classificatória (habilitação), a qual deverá estar inserida no envelope 02 – HABILITAÇÃO.**